



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

| DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  |  |
|---|--|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021</b>  |  |
| Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas demais legislações aplicáveis, no que couber.   |  |
| <b>OBJETO</b>   | Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada por preço global para: prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego e fiscalização eletrônica nas vias urbanas do distrito federal com uso do registrador eletrônico de infrações de trânsito reit II – pardal”, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. |
| <b>SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME</b>  |  |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>   | ÀS 09:00 horas do dia 05/04/2021 (horário de Brasília/DF)  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>   | <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>  |
| <b>PROCESSO:</b>  | 00055-00051204/2019-18   |
| <b>ESTIMATIVA:</b>  | R\$ 22.399.427,40  |
| <b>TIPO/REGIME:</b>   | MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>   | ABERTO/FECHADO   |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>  | MENOR PREÇO  |
| <b>UASG:</b>  | 926142   |
| <b>IMPORTANTE:</b>  | IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 30/03/2021.  |
|   | <b>ENDEREÇO:</b> SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.<br><b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@detran.df.gov.br">licitacao@detran.df.gov.br</a>   |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b> O Edital estará disponível gratuitamente no site <a href="http://www.detran.df.gov.br">www.detran.df.gov.br</a> (clicar em “ <i>Transparência Pública/Licitações/Pregões Eletrônicos</i> ”) e no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u> |  |

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções Consultas > Em Andamento > Cód. UASG

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 63, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DODF n.º 36 de 24 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que as **09h00 do dia 05/04/2021 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Os procedimentos desta licitação serão regidos Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelas demais legislações aplicáveis, no que couber.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego e Fiscalização Eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal com uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito REIT II - "PARDAL", conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para 30 meses para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 22.399.427,40** (vinte e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) e correrão à conta dos recursos provenientes das Fontes **183/237**, Função **06**, Subfunção **181**, Programa **6217**, Meta **2469**, Subtítulo **9520** e Elemento de Despesa **339039**.

2.2. Quanto ao saldo para o exercício subsequente, por se tratar de serviços de natureza contínua e essencial ao desenvolvimento das atividades desta Autarquia, este será devidamente provisionado na respectiva proposta orçamentária.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br) em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.8. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

##### 5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

##### 5.2.3. As empresas:

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e/ou pública de procuração com firma reconhecida e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.9. Isoladamente em ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:

5.2.3.10.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.10.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

5.2.3.10.3. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.10.4. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração.

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- 5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor unitário do item;
- 6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- 6.6.3. Descrição detalhada do objeto.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.
- 6.11. Será adotado o critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 6.12. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que:
- 6.12.1. Não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;
- 6.12.2. Apresentarem valor do lote superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; ou
- 6.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando na *chat* a nova data e horário para a continuidade do certame.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item para 30 meses.**
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.4. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o **período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- 9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Persistindo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.14.1. Produzidos no País;

9.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.14.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.16. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.7. A proposta de preços deverá conter:

11.7.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

11.7.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao ANEXO A deste Edital, inclusive marca, quando for o caso.

11.7.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.7.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

11.7.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**11.8. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital com os valores unitários e totais.**

11.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço manifestamente inexequível ou como valor superior ao preço máximo fixado (Anexo B do Edital).

11.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

11.13. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

11.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.16.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

12.5.2. Declarações:

12.5.2.1. Declaração de Atestado de Vistoria/Dispensa de Vistoria conforme Anexo IV e/ou V do Termo de Referência, Anexo A do Edital;

12.5.2.2. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

12.5.2.3. Declaração para os fins de atender o Decreto n.º 39.860/2019 (modelo ANEXO VI do Termo de Referência);

12.5.2.4. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 1 do Anexo D do Edital);

12.5.2.5. Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 3 do Anexo D do Edital);

12.5.2.6. Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 2 do Anexo D do Edital);

12.5.2.6.1. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n.º 6.112/2018.

12.5.2.6.2. A efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante no seu ressarcimento.

12.5.2.7. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet);

12.5.2.8. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (modelo ANEXO VII do Termo de Referência, assinalada no sistema Comprasnet);

12.5.2.9. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 9854/99 (modelo ANEXO VIII do Termo de Referência, assinalada no sistema Comprasnet).

12.5.3. Habilitação Jurídica

12.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.;

12.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

12.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

12.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

12.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.5.4.8. Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

12.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.7. Qualificação Econômica Financeira

12.5.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

12.5.7.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

12.5.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.5.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.5.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|      |   |
|------|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante                            |
|      | Passivo Circulante                          |

12.5.7.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.7.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.5.7.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5.7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.5.7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.5.8. Qualificação técnica em conformidade com o item 10 do Termo de Referência, Anexo A do Edital;**

12.5.8.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica ( Anexo A do Edital – item 10 do Termo de Referência).

12.5.8.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### 13. DA AMOSTRA

13.1. A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar no certame será convocada para apresentação da amostra, nos termos do **item 18 do Termo de Referência** (Anexo A do Edital), o qual deverá ser observado na íntegra.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Anexo A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

| ANEXO A (Termo de Referência) |             |
|-------------------------------|-------------|
| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS        | Item 4      |
| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS    | Itens 5 e 6 |
| PRAZO DE EXECUÇÃO             | Item 13     |
| FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS     | Item 14     |
| OBRIGAÇÕES DAS PARTES         | Item 17     |
| SANÇÕES ADMINISTRATIVAS       | Item 20     |

18.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

### 19. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

19.3. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

- 19.4. Apresentar documentação falsa;
- 19.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.7. Não manter a proposta;
- 19.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 19.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.10. O comportamento previsto nesta subcondição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

## 20. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

- 20.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.
- 20.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.
- 21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 21.9. Para os documentos de habilitação que não apresentem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 21.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 21.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.
- 21.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 21.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 21.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).
- 21.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
  - 21.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
  - 21.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 21.19. A empresa contratada deverá fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol nas obras e serviços contratados com o Poder Público local, em atendimento à Lei nº 4.182/2008.
- 21.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - 21.20.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
  - 21.20.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
  - 21.20.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
  - 21.20.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.
  - 21.20.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.
  - 21.20.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO.
- 21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 18 de março de 2021.

### ANEXO A (do Edital) TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NAS VIAS URBANAS DO DISTRITO FEDERAL COM USO DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO REIT II – PARDAL”.

Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, sendo suas características mínimas de caráter obrigatório. O não atendimento dessas especificações acarretará fundamento para desclassificação da proposta.

A não comprovação por Intermédio de manuais de especificações técnicas, certificados de homologação, registro dos serviços e equipamentos, atestado de capacidade técnica para os itens e condições cotados se constitui em favor para desclassificação da proposta.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada por preço global para:

1.1.1. Prestação de serviços contínuos e comuns de fornecimento, instalação, operação e manutenção de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - REIT II, com tecnologia LPR (*License Plate Recognition*) a serem instalados em locais definidos no Anexo I deste Termo de Referência.;

1.1.2. Análise das informações de tráfego, por meio dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, através de sistema de envio de dados ao Data Center do DETRAN/DF;

1.1.3. Elaboração de inventários, registros, ordenação de dados de contagem volumétrica e classificatórios de veículos;

1.1.4. Emissão e geração de relatórios de autos de infração.

1.2. Quanto ao não parcelamento do objeto deste Termo de Referência, cabe esclarecer, justifica-se por já ser adotado na Solução de Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego e Fiscalização Eletrônica nas vias urbanas do DF com uso de Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito – REIT. A Autarquia promove o parcelamento em três contratações dos Registradores Eletrônicos, quais sejam REIT I - Barreira Eletrônica, REIT II - Pardal Eletrônico e REIT III - Avanço Semaforico, o que propicia o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e amplia a competitividade, sem perda da economia de escala.

1.3. Ademais, esta opção é a mais viável técnica e economicamente, pois permite a manutenção da unicidade das informações de cada Registrador em um único Sistema - seja no de acompanhamento e registro da manutenção, seja no sistema de gestão de trânsito fornecido pela CONTRATADA - em cada processo de contratação para o cruzamento dos dados derivados destes equipamentos, quais sejam: matriz de origem-destino, dados de fluxo, tempo médio de percurso, registro de congestionamento, dentre outros.

1.4. O objeto da licitação atende a padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usais de mercado.

## 2. DEFINIÇÕES

2.1. Equipamentos de Fiscalização Eletrônica REIT II – “PARDAL”.

2.2. Os equipamentos denominados REIT II – “PARDAL” têm por objetivo o gerenciamento do tráfego em vias do Distrito Federal por meio do controle eletrônico de velocidade e da circulação de veículos em situação irregular, sem a necessidade da presença da Autoridade de Trânsito ou de seus Agentes. Esses equipamentos permitem a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafega acima da velocidade regulamentada para o local, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes e mais atualizadas do Código de Trânsito Brasileiro, INMETRO, DENATRAN e CONTRAN.

2.3. Compõem-se de equipamentos do tipo REIT II com a funcionalidade LPR, utilizando sensores baseados em tecnologia intrusiva e/ou não intrusiva ao pavimento, para a detecção de infrações em vias urbanas do Distrito Federal e para o registro automático das imagens de veículos infratores, transmissão das imagens e dados on-line, registros e ordenação de dados de contagem volumétrica de veículos. Há possibilidade de expedição concomitante de relatório individual para emissão de Notificação de Autuação (NA) e de Penalidade (NP) e verificação do percurso de origem-destino e tempo de percurso.

2.4. Os equipamentos deverão atuar as infrações abaixo:

2.4.1. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 74550;

2.4.2. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 74630;

2.4.3. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 74710;

2.4.4. Transitar na faixa ou via exclusiva regulamentada para transporte público coletivo de passageiros – Art. 184, III, CTB 75870;

2.4.5. Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas – Art. 193, CTB: 58192;

2.4.6. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação – Art. 187, I, CTB: 57461.

2.5. Deverá ser fornecido uma Solução de Gestão de Trânsito (SGT) a ser hospedado na CONTRATANTE capaz de fornecer ao DETRAN/DF insumos para tomada de decisão em tempo real;

2.5.1. Entende-se como Solução de Gestão de Trânsito (SGT) o conjunto de sistemas e módulos de sistemas especificados neste Termo de Referência.

2.6. O objetivo principal desse sistema é o de disponibilizar aos operadores do DETRAN/DF os dados coletados pelos REIT's instalados nas vias urbanas. Trata-se, portanto, de um sistema de informações para controle de tráfego e análises de informações de fluxo e de segurança nas vias cobertas pelo sistema, a ser hospedado no DETRAN/DF em suas dependências. As informações a respeito das estatísticas também deverão ser disponibilizadas pelo sistema em tempo real para o DETRAN/DF.

## 3. JUSTIFICATIVA

O DETRAN/DF é o órgão Executivo Máximo de Trânsito do Distrito Federal, conforme estabelecido pelos artigos 22 e 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo detentor das seguintes competências: cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das suas atribuições; estabelecer, em conjunto com a Polícia Militar, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB, no exercício regular no Poder de Polícia de Trânsito; aplicar as penalidades por infrações previstas no CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar e coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas.

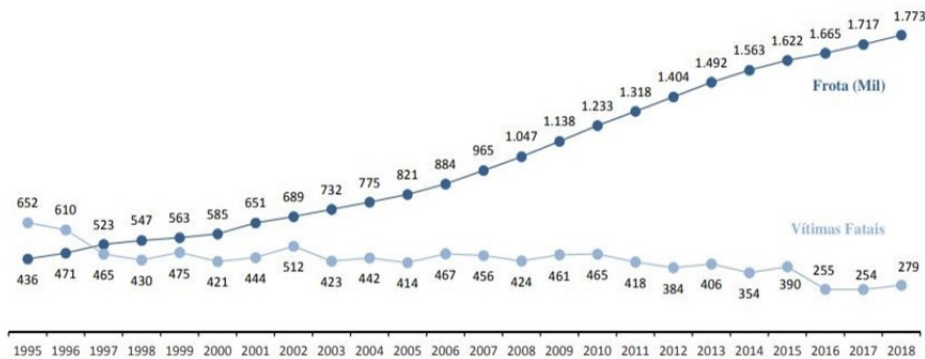
O presente Termo de Referência, elaborado a partir de estudos técnicos como o citado acima, tem a finalidade de qualificar e quantificar os Equipamentos de Fiscalização Eletrônicos do tipo REIT II e demais serviços necessários a serem operados pelo DETRAN/DF, no âmbito do Distrito Federal, com o objetivo de melhor oferecer à população condições seguras no trânsito, de acordo com o que preconiza o §2º do artigo 1º do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõe expressamente: "O trânsito em condições seguras é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotarem as medidas destinadas a assegurar esse direito".

No §3º do artigo 1º, o CTB imputa a responsabilidade aos componentes do Sistema Nacional de Trânsito os danos causados aos cidadãos pela ação, omissão ou erro na execução e manutenção de projetos e serviços que garantam o exercício do trânsito seguro. "Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro".

No art. 280, prevê o CTB: "Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração ...". § 2º A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de trânsito, por aparelho eletrônico, ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN."(grifo nosso)

O CTB, ainda, no art. 218, confirma a possibilidade de medir a velocidade praticada acima da superior permitida utilizando-se, para tanto, de instrumento ou equipamento hábil. "Constitui infração de trânsito transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local, medida por instrumento ou equipamento hábil, em rodovias, vias de trânsito rápido, vias arteriais e demais vias: (Redação dada pela Lei nº 11.334, de 25/07/2006)". O Departamento de Trânsito do Distrito Federal conta, na atualidade, com o auxílio de Equipamentos de Fiscalização Eletrônicos para fins de monitoramento e fiscalização do trânsito em pontos críticos de vias sob sua jurisdição, tendo capitalizado, ao longo dos anos, significativos resultados na redução de acidentes, como é possível observar pela Figura 1.





FONTE: GDF/SSP/DETRAN/GEREST

NOTA: Considera-se vítima fatal se o óbito ocorrer até 30 dias após a data do acidente

Data de Referência: 16/01/2019

Fig. 1

Atualmente, além de ser uma alternativa comprovadamente mais segura para o controle/redução de velocidade nas vias públicas, esses equipamentos (a) contribuem para a educação dos motoristas e pedestres; (b) têm influência ecológica sensível pela diminuição da poluição ambiental, seja em função da menor emissão de gases de escapamento nos automóveis, ou do menor desgaste dos pneus e das vias; (c) contribuem com a modernização dos sistemas de planejamento, gestão e controle dos órgãos de trânsito; (d) aumentam a quantidade e qualidade da fiscalização; e (e) podem, em alguns casos, ajudar nas ações policiais.

Inferese, a partir da Figura 1, que a utilização de Equipamentos de Fiscalização Eletrônicos nas vias urbanas do Distrito Federal, subsidiada por estudos técnicos que apontam a sua necessidade, vem proporcionando reais, sucessivas e significativas quedas no índice de acidentes de trânsito.

É necessário que o contrato de Fiscalização Eletrônica de Equipamento do tipo REIT II dê continuidade à prestação dos serviços de fiscalização eletrônica ora prestados, associando-se a melhorias relativas à expansão dos locais de atuação e à modernização do sistema, por meio da adoção de equipamentos online e dotados da tecnologia LPR.

A necessidade de **expansão** dos locais de atuação se dá pelos seguintes motivos:

- Proporcionar a ampliação desses benefícios para pontos críticos de acidentes identificados ao longo da gestão de trânsito atual;
- Reduzir com maior intensidade os números de acidentes de trânsito; tendo em vista, entre outros motivos, a observância à Década de Ações para Segurança do Trânsito instituída pela ONU;
- Melhorar a qualidade da fluidez do trânsito;
- Proporcionar maior controle sobre o trânsito por meio da concentração de informações para a tomada de decisão do gestor.

A necessidade de modernização do sistema se dá pelos seguintes motivos:

- Transmitir dados ao DETRAN/DF por meio de uma rede digital e em tempo real para habilitar o gestor a tomada de decisão no tempo necessário;
- Fazer análises inteligentes dos dados em diversos cenários, possibilitando ao gestor determinar quais medidas deverão ser tomadas para cada caso, acionando órgãos responsáveis no âmbito do GDF;
- Transmitir dados para a população sobre congestionamentos, acidentes de trânsito, interdição de vias, mediante utilização de diversos canais, entre os quais é possível citar: e-mails, redes sociais, telefones celulares, ligação telefônica ao DETRAN/DF, painéis de mensagens variáveis a serem instalados nas vias, entre outros;
- Permitir ao gestor aplicar as informações geradas em diversos cenários ao planejamento de trânsito de médio e longo prazo;
- Monitorar os pontos e as irregularidades mais comuns para proposição de futuras fiscalizações localizadas, quando adotada a funcionalidade LPR acoplada aos REITs;
- Permitir ao gestor traçar perfis de tempos de deslocamento e matrizes de origem-destino, permitindo realizar o planejamento de médio-longo prazo, também quando adotada a funcionalidade LPR;
- Efetuar ampla classificação de veículos, permitindo ao gestor conhecer a natureza do trânsito nas vias sob sua circunscrição. Isso possibilita, dessa maneira, a melhor acomodação dos diversos modos de transporte nas vias, de forma mais controlada e organizada, o que proporciona, como consequência, melhoria na fluidez do trânsito.

Considerando a complexidade técnica de um projeto nos moldes deste Termo de Referência, bem como o quantitativo de faixas expressivo por conta da capilaridade viária do Distrito Federal, o DETRAN/DF necessita garantir que as licitantes apresentem requisitos técnicos mínimos de forma a avaliar os serviços que serão prestados. Ainda mais levando-se em conta que a escolha da tecnologia fica a cargo da licitante, é imperioso que o DETRAN/DF possua artifícios para validar tecnicamente as propostas ofertadas, de modo a garantir a futura segurança na prestação dos serviços aqui especificados.

Assim dispõe o Art. 30, da Lei 8.666/93, onde cita que:

*"A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

*(...)*

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

*(...)*

*§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:*

*(...)*

*§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior." (grifo nosso)*

Em decorrência disso, os atestados apresentados pela licitante deverão comprovar instalação, operação e manutenção de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de faixas previsto no presente edital, além de serem compatíveis e similares com os equipamentos ofertados.

Segue frisar que esses termos estão perfeitamente alinhados aos parâmetros considerados aceitáveis (TC/DF Decisões: 3.472/2014, 3.394/2014, 4.211/2013 e 221/2016; TCU, 1.214/2013 – Plenário e Enunciado decorrente do Acórdão 2.696/2019-Primeira Câmara).

#### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O sistema descrito deverá, em termos gerais:

- 4.1.1. Detectar a passagem de todos os veículos nas vias monitoradas, sendo capaz de monitorar toda a seção da via no local de instalação, para qualquer tipo de veículo e em qualquer situação de tráfego;
- 4.1.2. Classificar os veículos;
- 4.1.3. Identificar placas de veículos por meio da tecnologia LPR (*License Plate Recognition*) – Reconhecimento Automático de Placas de Automóveis;
- 4.1.4. Registrar, gravar e gerar a imagem dos veículos que cometerem infrações estabelecidas neste Termo de Referência;

- 4.1.5. Transmitir as informações, por meio de um sistema de comunicação para servidor de dados do DETRAN/DF, que serão recebidas por meio de Webservice ou tecnologia definida pelo DETRAN/DF. A transmissão deverá ser online ou em cargas periódicas definidas pelo DETRAN/DF, ficando a cargo da CONTRATANTE a opção de utilizar qualquer uma das formas, bem como alterná-las durante a vigência do contrato, conforme sua necessidade;
- 4.1.6. O Banco de Dados Cadastral deverá ser atualizado de forma on-line e automatizada;
- 4.1.6.1. O referido Banco de Dados Cadastral será fornecido pelo DETRAN/DF, após a assinatura do Contrato.
- 4.1.7. Criar mecanismos de segurança à rede de transmissão, controle de acesso e privacidade de todas as informações produzidas e consultadas;
- 4.1.8. Emitir relatórios gerenciais e estatísticos;
- 4.1.9. Gerar Matriz de Origem e Destino (por meio da identificação de trajetos com uso da tecnologia LPR);
- 4.1.10. Calcular Tempo de Percurso (por meio da identificação de trajetos com uso da tecnologia LPR);
- 4.1.11. Permitir a análise do fluxo veicular.
- 4.2. Para o desenvolvimento e implantação do sistema proposto, a CONTRATADA deverá:
- 4.2.1. Fornecer, instalar e operar Equipamentos de Fiscalização Eletrônica do tipo REIT II – “PARDAL”, com tecnologia LPR, operando de forma on-line (em rede digital);
- 4.2.2. Implantar todos os sistemas computacionais necessários a atender as especificações deste Termo de Referência no ambiente do DETRAN/DF, visando à disponibilização dos aplicativos e sistemas de apoio ao DETRAN/DF, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, necessários à prestação dos serviços;
- 4.2.3. Oferecer suporte técnico especializado e atualização de sistemas e equipamentos.
- 4.3. A CONTRATADA deverá ainda fornecer ao DETRAN/DF, atendendo às exigências mínimas especificadas neste Termo de Referência, os seguintes produtos:
- 4.3.1. Impressão de Autos de Infração e Notificações da Autuação e da Infração com imposição de penalidade, com as imagens de todos os veículos que cometerem as infrações válidas. As notificações de autuação e de infração serão emitidas separadamente;
- 4.3.2. Relatórios gerenciais, operacionais, estatísticos e volumétricos, em modelos previamente aprovados pelo DETRAN/DF;
- 4.3.3. Dados de contagem de tráfego, classificados por tipo de veículos e por intervalos de velocidade, compatível com o sistema e layout de arquivo utilizado no DETRAN/DF. A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação de relatórios com os dados de tráfego captados pelo sistema em modelo previamente aprovado pelo DETRAN/DF;
- 4.3.4. Laudo sobre o funcionamento do equipamento e demais informações que o DETRAN/DF julgue necessário, com a correspondente memória de cálculo, comprovando o resultado do laudo, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, sempre que solicitado, com vistas à instrução de processos de recursos de defesa prévia e recursos administrativos. Os relatórios serão encaminhados ao DETRAN/DF devidamente acompanhados da documentação relativa às imagens e classificados por equipamento.
- 4.4. Observações Gerais:
- 4.4.1. As especificações apresentadas pela CONTRATADA referente à rede de transmissão dos dados deverá ser dimensionada para atender satisfatoriamente, e dentro das necessidades da fiscalização de trânsito, à demanda de tráfego prevista nas vias urbanas do Distrito Federal a serem monitoradas;
- 4.4.2. Os pontos de instalação dos equipamentos deverão possibilitar o monitoramento de todas as faixas de tráfego da via em que forem implantados;
- 4.4.3. Em locais com 03 (três) ou mais faixas, o sistema deverá ser capaz de adotar câmeras em ambos os lados da via, quando existir canteiro central ou assemelhado, a fim de evitar o encobrimento de imagens por outros veículos trafegando nas demais faixas;
- 4.4.4. A perda admitida para o sistema destinado à captura de infrações, bem como a identificação correta de placas de veículos, deverá ser de no máximo 10% (dez por cento), considerando-se o total de registros de imagens obtidas;
- 4.4.4.1. Não serão considerados no item acima as perdas ocasionadas por fatos supervenientes.
- 4.4.5. Os equipamentos devem ser capazes de registrar as infrações de todos os tipos de veículos, inclusive motocicletas, considerando também as que passem as rodas apenas sobre as linhas demarcadoras das faixas de circulação viária;
- 4.4.6. Deverão ser fornecidos todos os softwares necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, acessórios e dispositivos para o funcionamento da solução de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.4.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação da sinalização vertical e horizontal exigida pelo CONTRAN nas cercanias dos equipamentos de fiscalização eletrônica;
- 4.4.8. Considerando a função de fiscalização eletrônica de excesso de velocidade, o equipamento deverá ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou entidade por ele credenciada, nos termos da portaria nº 544 de 12 de Dezembro de 2014, e de acordo com o estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, através da Resolução nº 798, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020. A referida Resolução dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques;
- 4.4.9. Os equipamentos deverão ser fornecidos com a devida aferição pelo INMETRO, atendendo a legislação vigente. Todo o equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos, bem como, todos os custos e despesas relativos à aferição e certificação dos equipamentos;
- 4.4.10. Os equipamentos deverão estar aprovados pelo INMETRO, nos termos exigidos pelos Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Construção, Montagem e Funcionamento de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito pela Portaria INMETRO n.º 372, de 17 de julho de 2012;
- 4.4.11. A periodicidade das aferições deverá atender a legislação em vigor ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada do laque do INMETRO;
- 4.4.12. Nenhum equipamento que desempenhe função de fiscalização não metrológica de trânsito poderá entrar em operação oficial sem que seu fabricante apresente comprovação de registro de declaração de conformidade do fornecedor junto ao INMETRO;
- 4.4.13. Todos os equipamentos de fiscalização eletrônica de excesso de velocidade deverão ser homologados posteriormente pelo DETRAN/DF, após a assinatura do Contrato, e somente serão efetivamente considerados prontos para o funcionamento após o atendimento dos critérios constantes neste Termo de Referência;
- 4.4.14. Se por qualquer motivo, não previsto nesse Termo de Referência, ocorrerem fatos que evidenciem prejuízos ao perfeito andamento da prestação dos serviços e/ou do objetivo de fiscalização pelos equipamentos eletrônicos, o DETRAN/DF poderá solicitar da CONTRATADA, o remanejamento dos equipamentos para outros locais, no limite de 5% (cinco por cento) do número total de faixas monitoradas por ano;
- 4.4.15. De acordo com a conveniência do DETRAN/DF, poderá haver remanejamento de equipamento já instalado para outro local, em casos que excedam o limite supracitado, com ônus adicional para o DETRAN/DF;
- 4.4.16. A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico necessário a todos os recursos materiais tecnológicos e sistemas disponibilizados, prevendo atualizações, para o atendimento das necessidades específicas do DETRAN/DF, de acordo com as especificações constantes neste termo;
- 4.4.17. A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, dispositivos, acessórios e sistemas visando garantir o perfeito funcionamento das atividades;
- 4.4.18. Mensalmente deverão ser fornecidos os relatórios de manutenções realizadas com o documento descritivo detalhado de todos os procedimentos;
- 4.4.19. Mensalmente deverão ser fornecidos os relatórios exigidos pelo DETRAN/DF neste Termo de Referência;
- 4.4.20. A CONTRATADA deverá proceder, sem qualquer ônus para o DETRAN/DF, a alteração do equipamento instalado, quando a via sofrer alguma intervenção ou modificação com aumento de número de faixas de rolamento, de modo a contemplar o monitoramento de todas elas, respeitado um limite de até 5% (cinco por cento) do número total de faixas monitoradas por ano, bem como o número de faixas contratadas;
- 4.4.21. A CONTRATADA será a única responsável pelos custos de telecomunicação para funcionamento da solução;
- 4.4.22. Durante o período contratual, o DETRAN/DF poderá solicitar verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o custo de tais procedimentos, desde que sejam identificadas anomalias nos equipamentos;
- 4.4.23. No caso da opção pela tecnologia de detecção intrusiva ao pavimento, a CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos e problemas decorrentes da instalação/manutenção dos laços, tanto dos pontos de instalação quanto dos equipamentos.

## 5. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CAMPO

5.1. Equipamento de Fiscalização Eletrônica tipo REIT II – “PARDAL” com tecnologia LPR.

5.2. Quantidade:

5.2.1. O quantitativo de equipamentos em campo, a ser dimensionado pela própria CONTRATADA, deverá ser capaz de monitorar 326 (trezentas e vinte e seis) faixas, conforme especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3. Especificações técnicas:

5.3.1. O equipamento deverá ser homologado e capaz de registrar as seguintes infrações:

5.3.1.1. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, CTB: 74550;

- 5.3.1.2. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 74630;
- 5.3.1.3. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 74710;
- 5.3.1.4. Transitar na faixa ou via exclusiva regulamentada para transporte público coletivo de passageiros – Art. 184, III, CTB 75870;
- 5.3.1.5. Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas – Art. 193, CTB: 58192;
- 5.3.1.6. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação – Art. 187, I, CTB: 57461.
- 5.3.2. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão dispor de recursos capazes de permitir o monitoramento das infrações descritas acima por meio do registro de imagens dos veículos infratores, conforme especificações de cada tipo de infração. Os tipos de enquadramentos/registros serão determinados pela CONTRATANTE nas Ordens de Serviço, conforme necessidade de cada local;
- 5.3.3. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão ainda realizar o registro através de imagem dos veículos infratores e contagem estatística das outras infrações a serem registradas;
- 5.3.4. Os equipamentos deverão ainda, operar de forma on-line, com transmissão automática dos dados, imagens e vídeos registrados;
- 5.3.5. Os diferentes tipos de infrações devem ser registrados pelos equipamentos, identificados individualmente e enquadrados nos respectivos códigos previstos no CTB;
- 5.3.6. Nos casos em que veículos cometam mais de uma infração ao mesmo tempo, os equipamentos devem registrá-las por meio de imagens e enquadrá-las separadamente de modo a permitir a correta geração de autos de infração independentes;
- 5.3.7. A tecnologia intrusiva e/ou não intrusiva deverá utilizar-se de sensores eficientes considerando as características dos pontos fiscalizados;
- 5.3.7.1. Os sensores utilizados deverão ser montados em colunas/postes nas laterais da pista, de modo a respeitar a portaria do IPHAN nº 166, de 11 de maio de 2016, que veda o uso de rede de distribuição aérea para implantação de infraestrutura e serviços públicos;
- 5.3.7.2. Os sensores utilizados deverão permitir o monitoramento de toda a seção da via no local de instalação, para qualquer tipo de veículo e em qualquer situação de tráfego;
- 5.3.7.2.1. Considera-se seção da via toda a extensão longitudinal, de uma guia da calçada (meio-fio) à outra, incluindo-se as linhas de bordo e as linhas demarcadoras entre pistas dos locais monitorados pelos equipamentos;
- 5.3.7.2.2. O custo do monitoramento da linha demarcadora entre pistas, bem como da linha de bordo, deverá ser diluído no custo total de faixas, de acordo com a tecnologia proposta (intrusiva e/ou não intrusiva).
- 5.3.7.3. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão possibilitar a correta classificação dos veículos que trafegarem pelas vias monitoradas, de forma a identificá-los como: pequeno, médio e grande; apresentando percentual de acerto mínimo de 90% (noventa por cento) do total de imagens válidas registradas. Este percentual deve ser resultado da relação entre o total de veículos de cada categoria identificado pelo equipamento e o total de veículos de cada categoria que de fato trafegou pela via monitorada.
- 5.3.8. Registro de imagem realizado pelos equipamentos:
- 5.3.8.1. Para infrações de excesso de velocidade o equipamento deverá gerar uma imagem objetiva do veículo infrator, capaz de permitir a identificação inequívoca da placa (não reflexiva ou reflexiva), marca e modelo. Durante o dia as imagens deverão ser coloridas e durante a noite as imagens deverão ser em escala de cinza;
- 5.3.8.2. As imagens deverão ser numeradas no momento do seu registro, de forma que seu número já seja inscrito na tarja pelo equipamento;
- 5.3.8.3. A numeração da imagem deverá ser a mesma do correspondente registro do veículo. A numeração deverá ser em ordem cronológica, isto é, não poderá haver uma imagem com numeração superior em relação a outra imagem que foi registrada com um horário posterior;
- 5.3.8.4. Não poderá haver duas ou mais imagens com o mesmo veículo e mesmo enquadramento no mesmo horário, bem como não poderá haver duas imagens com a mesma numeração no mesmo mês para um mesmo equipamento;
- 5.3.8.5. A imagem registrada deverá conter a parte traseira ou dianteira do veículo, de forma a permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo, sem a utilização de artifícios que alterem a resolução e a nitidez da imagem;
- 5.3.8.6. Para as infrações deverá ser gerada uma imagem objetiva do veículo infrator, permitindo a identificação da placa, marca e modelo. Também deverá ser gerada uma imagem panorâmica com a visão traseira do veículo capturando o momento da infração;
- 5.3.8.7. As imagens das infrações deverão conter resolução mínima de 1920 X 1080 pixels e deverão ser coloridos durante o dia e em escala de cinza durante a noite;
- 5.3.8.8. Durante a noite não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizada iluminação no espectro infravermelho e que possibilite a identificação inequívoca dos veículos infratores;
- 5.3.8.9. As imagens das infrações, provenientes destas câmeras, deverão ser disponibilizadas em estrutura lógica que permita sua publicação em no site do DETRAN/DF ou em qualquer outro meio de visualização consagrado pelo mercado.
- 5.3.9. Detecção e classificação dos veículos:
- 5.3.9.1. Os equipamentos deverão ser capazes de detectar e identificar todos os tipos de veículos que trafegarem pela via monitorada;
- 5.3.9.2. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão possibilitar a correta classificação dos veículos que trafegarem pelas vias monitoradas, de forma a identificá-los como: pequeno, médio e grande; apresentando percentual de acerto mínimo de 90% (noventa por cento) do total de imagens válidas registradas. Este percentual deve ser resultado da relação entre o total de veículos de cada categoria identificado pelo equipamento e o total de veículos de cada categoria que de fato trafegou pela via monitorada.
- 5.3.10. Forma de instalação:
- 5.3.10.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as obras necessárias para o correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização;
- 5.3.10.2. A tecnologia intrusiva e/ou não intrusiva deverá utilizar-se de sensores eficientes considerando as características dos pontos fiscalizados;
- 5.3.10.3. Os sensores utilizados deverão ser montados em colunas/postes nas laterais da pista, de modo a respeitar a portaria do IPHAN nº 166, de 11 de maio de 2016, que veda o uso de rede de distribuição aérea para implantação de infraestrutura e serviços públicos;
- 5.3.10.4. Os sensores utilizados deverão permitir o monitoramento de toda a seção da via no local de instalação, para qualquer tipo de veículo e em qualquer situação de tráfego;
- 5.3.10.5. Considera-se seção da via toda a extensão longitudinal, de uma guia da calçada (meio-fio) à outra, incluindo-se as linhas de bordo e as linhas demarcadoras entre pistas dos locais monitorados pelos equipamentos;
- 5.3.10.6. No caso da opção pela tecnologia de detecção intrusiva ao pavimento, a CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos e problemas decorrentes da instalação/manutenção dos laços, tanto dos pontos de instalação quanto dos equipamentos.
- 5.3.11. Proteções elétricas e comportamento quando da falta de energia:
- 5.3.11.1. O equipamento deverá possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;
- 5.3.11.2. O equipamento deverá possuir “nobreak” ou sistema de baterias que assegure seu funcionamento por um período, de no mínimo, 40 (quarenta) minutos sem energia elétrica comercial;
- 5.3.11.3. O equipamento deverá detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão on-line, alerta ao Sistema de Gestão de Trânsito, enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida. O atraso máximo para recepção do alerta na Central após a ocorrência do evento deverá ser de até 2 (dois) minutos. Todos os eventos deverão ser gravados em "Logs" e disponibilizados para visualização na Central;
- 5.3.11.4. Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens, relógio e parâmetros para seu correto funcionamento. O equipamento deve retornar automaticamente a operação assim que sanado o problema.
- 5.3.12. Proteções contra atos de vandalismo e intempéries climáticas:
- 5.3.12.1. Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão apresentar estrutura resistente, dificultando atos de vandalismo que venham a danificá-los.
- 5.3.13. Sistema de armazenamento de dados:
- 5.3.13.1. Para cada veículo detectado o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar, no mínimo, os seguintes dados:
- 5.3.13.1.1. Local (por extenso);
- 5.3.13.1.2. Data (dia/mês/ano);
- 5.3.13.1.3. Hora (hora:minuto:segundo);
- 5.3.13.1.4. Velocidade regulamentada (em km/h), onde aplicável;
- 5.3.13.1.5. Velocidade medida (em km/h), onde aplicável;
- 5.3.13.1.6. Velocidade considerada (em km/h), onde aplicável;
- 5.3.13.1.7. Classe de veículo;
- 5.3.13.1.8. Faixa em que o veículo trafegou;
- 5.3.13.1.9. Identificação do local (código do ponto);
- 5.3.13.1.10. Imagens do veículo (caso seja infrator/irregular);
- 5.3.13.1.11. Imagem panorâmica do veículo (onde aplicável);

- 5.3.13.1.12. Numeração sequencial da infração);
- 5.3.13.1.13. Data da última verificação/afecção);
- 5.3.13.1.14. Tipo de infração cometida (código de enquadramento de infração conforme CTB);
- 5.3.13.1.15. Placa lida pelo sistema LPR;
- 5.3.13.1.16. Tipo de irregularidade, para os casos de veículos detectados como irregulares pelo sistema LPR.
- 5.3.13.2. Os arquivos gerados e enviados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização devem ser criptografados e descriptografados em seu destino por algoritmo reconhecidamente seguro, certificado por instituição de pesquisa ou ensino (universidades, institutos, laboratórios, etc.), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional. O certificado de criptografia deverá ser apresentado na documentação técnica, juntamente com a proposta enviada pela licitante.
- 5.3.14. Coleta dos dados:
- 5.3.14.1. O equipamento deverá, obrigatoriamente, efetuar a transferência de dados, imagens e vídeos por meio de conexão remota on-line com o DETRAN/DF;
- 5.3.14.2. A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e o Sistema de Gestão de Trânsito deve ser baseada em tecnologia capaz de manter o "link" de transmissão conectado 24 (vinte e quatro) horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados;
- 5.3.14.2.1. No caso de falha na conexão de dados entre equipamentos e o Sistema de Gestão de Trânsito no DETRAN/DF, os dados registrados localmente referentes ao período de operação "off-line" devem ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida.
- 5.3.15. Ajuste de relógio dos equipamentos:
- 5.3.15.1. Os equipamentos deverão ter seus relógios sincronizados automaticamente por meio de protocolo NTP ou dispositivo GPS. Essa sincronização deve ocorrer, no mínimo, duas vezes a cada 24 (vinte e quatro) horas. Todos os ajustes de relógio deverão ser registrados nos "Logs" dos equipamentos;
- 5.3.15.2. Os equipamentos deverão aplicar automaticamente as correções de relógio quando do início e do fim do horário de verão.
- 5.3.16. Ajuste de parâmetros de funcionamento dos equipamentos:
- 5.3.16.1. O equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetros de configuração através do Sistema de Gestão de Trânsito, de forma on-line. Os parâmetros configuráveis são:
- 5.3.16.1.1. Habilitação e desabilitação das infrações;
- 5.3.16.1.2. Informações sobre o local de instalação;
- 5.3.16.1.3. Cadastro de placas de veículos irregulares;
- 5.3.16.1.4. Habilitação e desabilitação das infrações de transitar na faixa ou via exclusiva regulamentada para transporte público coletivo passageiros – Art. 184, III, CTB 75870;
- 5.3.16.1.5. Habilitação e desabilitação das infrações de transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas – Art. 193, CTB: 58192;
- 5.3.16.1.6. Habilitação e desabilitação das infrações de transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação – Art. 187, I, CTB: 57461.
- 5.3.17. Estabilidade do equipamento:
- 5.3.17.1. O equipamento deverá operar em modo contínuo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- 5.3.18. Funcionalidade para monitoramento dinâmico das condições de trânsito por meio das imagens captadas pela câmera panorâmica do equipamento:
- 5.3.18.1. Todos os equipamentos REIT II deverão possuir Câmera de Captura de Imagens Amplas (de modo a captar os veículos pela sua parte frontal), para função de monitoramento dinâmico das condições de trânsito;
- 5.3.18.2. Deverá ser enviado um vídeo, em tempo real, da visão panorâmica do local monitorado ao Sistema de Gestão de Trânsito no DETRAN/DF, de pelo menos uma das câmeras panorâmicas do equipamento, apresentando, um mínimo, de 15 (quinze) fps, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. Essa configuração poderá ser realizada remotamente pelo DETRAN/DF;
- 5.3.18.3. O vídeo deverá conter, no mínimo, os seguintes dados incorporados, ao mesmo, no momento de sua captura:
- 5.3.18.3.1. Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos);
- 5.3.18.3.2. Local da captura identificado de forma descritiva ou codificada;
- 5.3.18.4. Os vídeos provenientes do monitoramento dinâmico de trânsito deverão ser transmitidos para o DETRAN/DF em tempo real, possibilitando também sua gravação/visualização por meio de sistema a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
- 5.3.19. Sistema de Reconhecimento Automático de Placas de Veículos (LPR – *License Plate Recognition*):
- 5.3.19.1. O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e funcional com seu sistema operacional;
- 5.3.19.2. O sistema de identificação automática de placas deverá ser capaz de ler placas de diferentes cores e tipos de caracteres alfanuméricos;
- 5.3.19.3. O sistema de identificação automática de placas deverá ser capaz de ler placas de veículos posicionados, no mínimo, a 30 cm das extremidades de uma faixa de rolamento e até 3,5m de largura;
- 5.3.19.4. O software LPR – *License Plate Recognition* deverá realizar o reconhecimento automático das placas de todos os veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, independentemente de suas velocidades, com operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente;
- 5.3.19.5. Para a verificação quanto à situação de cada veículo identificado, os equipamentos deverão ser capazes de realizar busca em bancos de dados específicos, armazenados no próprio equipamento ou no Sistema de Gestão de Trânsito, sendo que, em ambos os casos, deverá ser possível a atualização de dados a partir de comando da Central. O atraso admitido para a atualização cadastral entrar em vigor será de, no máximo, 2 (dois) minutos;
- 5.3.19.6. Os equipamentos devem fotografar todos os veículos que trafegarem pelas vias monitoradas independente de suas velocidades; o sistema deverá proceder à identificação automática de suas placas e consultá-las em banco de dados de veículos em situação irregular. Caso algum veículo irregular seja identificado, sua imagem, juntamente com os demais dados obtidos, deve ser imediatamente alertada, onde um alerta deverá ser exibido. O atraso máximo para chegada dos dados e imagem no DETRAN/DF deverá ser de até 10 (dez) segundos;
- 5.3.19.7. A taxa de erro máxima admitida para o sistema de reconhecimento automático de placas será de 10% (dez por cento), desconsiderando fatos supervenientes;
- 5.3.19.8. Deverão ser armazenadas na estrutura de servidores de dados do DETRAN/DF, todas as imagens dos veículos e placas capturadas (infratores ou não).

## 6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO

- 6.1. O Sistema de Gestão de Trânsito (SGT) será constituído de toda a infraestrutura computacional necessária para a prestação dos serviços especificados, e de fornecer ao DETRAN/DF insumos para a tomada de decisões em tempo real;
- 6.1.1. Fica a cargo da CONTRATADA garantir que o servidor/sistema a ser escolhido atenda ao volume de dados e imagens capturados pelos equipamentos, durante toda a vigência contratual, bem como atendam plenamente ao item 6.10.
- 6.2. O objetivo principal do Sistema é disponibilizar aos operadores do DETRAN/DF os dados coletados pelos REIT's instalados nas vias urbanas.
- 6.3. O Sistema de Gestão de Trânsito fornecerá todas as informações geradas ao Data Center do DETRAN/DF.
- 6.4. O sistema de Gestão de Trânsito, de forma on-line, sem intervenção humana deverá ser capaz de realizar a coleta das imagens dos veículos flagrados, ou em situação irregular tais como: licenciamento atrasado e outras irregularidades administrativas ou de segurança pública, em intervalos pré-programados, disponibilizando os itens coletados para os gestores. O download desses lotes deverá ser possível por protocolo FTP (File Transfer Protocol).
- 6.5. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de gerar gráficos de Origem-Destino de veículos quando solicitado, de forma específica (um veículo de placa definida), e de forma geral (maior parte dos trajetos observados de um grupo/intervalo de veículos definido).
- 6.6. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de receber os cálculos de Tempo de Percurso.
- 6.7. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de enviar, automaticamente, com intervalo máximo de 10 (dez) minutos do ocorrido, comunicação alertando sobre a paralisação na recepção dos dados de um equipamento ativo.
- 6.8. O Sistema de Gestão de Trânsito e o equipamento de fiscalização deverão estar protegidos de ataques na Internet através de firewall ou processo similar.
- 6.9. Todo o processo deve ter o acesso de usuários controlado por código de usuário, senha de acesso criptografada e nível hierárquico de permissões. Os níveis de acesso serão informados pelo DETRAN/DF.
- 6.10. Todos os equipamentos e serviços necessários para manter a conexão on-line entre os equipamentos de fiscalização em campo e o DETRAN/DF serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.11. Para atendimento do presente Termo de Referência, o Sistema de Gestão de Trânsito, deverá ser constituído dos seguintes equipamentos descritos a seguir e que deverão ser mantidos nas dependências do DETRAN/DF e disponibilizado para consulta de forma online:

6.11.1. Deverão ser disponibilizadas à CONTRATANTE, 4 (quatro) Estações de Trabalho (com conexão à internet - por meio de Wi-Fi - a ser providenciada pela CONTRATADA) para o processamento e gerenciamento dos dados e imagens provenientes dos REITS II, com, no mínimo, as seguintes características:

6.11.1.1. Processador I5 2.8ghz, ou superior, com 16 Gb de RAM, com um SSD de 512 Mb e um disco de 2 Tb de disco rígido; 2 (duas) portas DisplayPort, 2 (duas) portas HDMI e com 2 (dois) monitores de LCD de 23 polegadas para cada estação.

6.11.2. Deverá ser disponibilizado solução para Video Wall constituída, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

6.11.2.1. Painel Digital – Video Wall

6.11.2.1.1. O Painel deve ser composto por, no mínimo, 4 (quatro) displays, obedecendo aos seguintes requisitos:

6.11.2.1.1.1. O sistema visual matricial deverá ser montado sobre estrutura metálica em alumínio;

6.11.2.1.1.2. O sistema deverá atender ao requisito mínimo de uso profissional e intermitente, ou seja, 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano, por período não menor que 50.000 horas;

6.11.2.1.1.3. Display de 55 polegadas.

6.11.2.1.2. Os displays devem ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

6.11.2.1.2.1. Tecnologia: Liquid Cristal Display com Backlight LED e tratamento anti-reflexo;

6.11.2.1.2.2. Diagonal do Display de 55 polegadas;

6.11.2.1.2.3. Borda Máxima do Módulo: 5 milímetros;

6.11.2.1.2.4. Brilho: 500 cd/m<sup>2</sup>;

6.11.2.1.2.5. Nível mínimo de Contraste: 2000:1;

6.11.2.1.2.6. Resolução mínima nativa módulo: 1920x1080 pixels;

6.11.2.1.2.7. Interfaces: RS232, RJ45, HDMI, DP, DVI-D, USB, RGB;

6.11.2.1.2.8. Angulo de Visão: 178º Vertical x 178º Horizontal;

6.11.2.1.2.9. Alimentação: 100~ 240 VCA 50/60 Hz;

6.11.2.1.2.10. Vida Útil Mínima: 50.000 horas;

6.11.2.1.2.11. Faixa de temperatura: 0 a 40°C;

6.11.2.1.2.12. Regime de Operação: Contínuo – 24x7;

6.11.2.1.2.13. Os displays deverão formar um painel distinto onde estes devem estar dispostos em arranjo de 2 x 2 displays;

6.11.2.1.2.14. Os displays devem ser interligados ao seu respectivo gerenciador gráfico que transforma o conjunto de módulos em uma única tela lógica.

6.11.2.2. Estrutura de Sustentação

6.11.2.2.1. Suporte de parede para VideoWall retrátil composto de estrutura metálica em alumínio adequado para o painel solicitado neste Termo de Referência.

6.11.2.3. Controlador de Vídeo Wall

6.11.2.3.1. Sistema de exibição que permita a extensão (upscale) de uma única imagem, de modo a ocupar toda a extensão do painel de vídeo wall, sem prejuízo à qualidade do sinal original;

6.11.2.3.2. Processamento completamente digitalizado de 1080p Full Channel HD;

6.11.2.3.3. Capacidade de processamento de imagens;

6.11.2.3.4. Permitir expansão dos canais de entrada para os padrões DVI, HDMI, VGA, YPbPr, Vídeo, SDI e Ultra HD;

6.11.2.3.5. Resolução de entrada compatível, no mínimo, com os padrões XGA, SXGA, SXGA+, UV-GA, WUXGA e 1080p, compatível com o padrão de ultra-alta resolução;

6.11.2.3.6. Resolução de saída de, no mínimo, 1920 x 1080, a 60HZ, compatível com as resoluções comuns de mercado;

6.11.2.3.7. Deve possuir 1 (uma) interface ethernet gigabit;

6.11.2.3.8. Deve possuir 1 (uma) porta USB padrão 2.0;

6.11.2.3.9. Software de gerenciamento do controlador do próprio fabricante, permitindo ver layout do videowall, controlar inputs e outputs;

6.11.2.3.10. Fonte de alimentação de energia dupla hot-swappable, auto-adaptativa;

6.11.2.3.11. A fonte de alimentação deve ser bi-volt 100-240 VAC, 50/60 Hz;

6.11.2.3.12. Deve possuir, no mínimo, 1 entrada HDMI;

6.11.2.3.13. Deve possuir, no mínimo, 4 saídas HDMI;

6.11.2.3.14. Deve incluir os correspondentes decoders para transmitir os sinais de vídeo através de cabo de rede UTP;

6.11.2.3.15. O consumo máximo da controladora sendo utilizada em sua capacidade máxima não poderá superar os 250W;

6.11.2.3.16. Gerenciamento de terminais. A solução deve permitir que cada terminal (painel de vídeo wall) receba conteúdos diferentes. O administrador da solução terá a liberdade de gerenciar conteúdos próprios para cada Video Wall ou para cada área de trabalho de forma independente e remota;

6.11.2.3.17. A controladora de vídeo wall não poderá ser modular, deverá ser do tipo "appliance", ou seja, este deverá ser equipamento dedicado à aplicação a que se destina (videowall), vedada a utilização de equipamentos de uso geral modificados para atender de forma precária a solução em tela, oferecendo desta forma maior robustez à solução e mitigando a indisponibilidade do sistema.

6.11.3. Deverá ser disponibilizado software capaz de mostrar em tela até 64 (sessenta e quatro) fluxos de vídeo simultâneos e armazenar os vídeos enviados;

6.11.4. Deverá ser fornecido sistema de alimentação ininterrupta capaz de alimentar as máquinas acima por até 30 (trinta) minutos de funcionamento;

6.11.5. Deverão ser disponibilizadas e mantidas operacionais 2 (duas) impressoras a laser, sendo no mínimo, uma impressora a laser colorida para a impressão de segunda via das infrações.

6.12. A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares necessários para o processamento dos dados e infrações, atendendo as características da infraestrutura tecnológica do DETRAN/DF.

6.13. O arquivo morto, formado por todos os dados e imagens registrados há mais 12 (doze) meses, deverá estar devidamente indexado e catalogado, sendo que o próprio sistema de processamento deverá indicar em qual mídia de arquivo morto está o registro procurado e deverá possibilitar consulta a todos os dados e imagens durante toda a vigência do contrato.

6.14. Deverá ser fornecido sistema de processamento de infrações capaz de executar, pelo menos, as seguintes etapas de pré-processamento: triagem, digitação e validação. Em cada etapa deverá ser possível inconsistir a imagem atribuindo-se um motivo previamente cadastrado para a inconsistência. Caso a imagem seja classificada como aproveitável, a mesma deverá passar para a próxima etapa de processamento. A etapa de validação deverá ser executada somente por preposto designado pelo DETRAN/DF.

6.15. O sistema de pré-processamento de infrações deverá ser possível de ser executado em browser navegador de internet e deverá exigir login de usuário com senha. Os usuários deverão ter acessos segmentados ao sistema, conforme o grupo ao qual pertencem. O sistema deve permitir, no mínimo, três grupos de usuários, sendo: digitadores, supervisores e prepostos da autoridade de trânsito. Os digitadores deverão poder triar e digitar imagens, os prepostos deverão poder validar as imagens, os supervisores deverão poder gerar arquivo morto, relatórios, parametrização de funcionamento dos equipamentos e outras atividades operacionais e administrativas.

6.16. Cada ação de consistência ou inconsistência de imagem no sistema deve ser gravada em "log", contendo informações sobre quando e quem realizou a ação. Este "log" deve ser possível de ser consultado no sistema.

6.17. Deverá ser impossível a qualquer usuário do sistema apagar qualquer registro de imagem, mesmo que a mesma seja inconsistente. Os backups e arquivos mortos deverão conter todo e qualquer registro efetuado pelos equipamentos em campo, independente se estes registros foram consistentes ou inconsistentes. Os backups e arquivos mortos deverão ser entregues ao DETRAN/DF ao final da vigência do Contrato, ou a qualquer momento, quando por este solicitados.

6.18. Todos os sistemas a serem disponibilizados devem permitir autenticação de usuários via servidor LDAP do DETRAN/DF.

6.19. Os sistemas deverão permitir a geração de relatórios diversos, entre eles:

6.19.1. Fluxo de veículos por local, por dia;

6.19.2. Fluxo de veículo por local, por categoria de veículos, por dia;

6.19.3. Fluxo de veículo por local, por hora e por velocidade;

6.19.4. Quantidade de infratores por local, por dia;

6.19.5. Relatório de aproveitamento contendo quantidade de registros consistentes e inconsistentes por local, por dia;

6.19.6. Relatório de inconsistências por motivo de inconsistência, por local, por dia;

6.19.7. Relatório contendo a quantidade de infrações em cada etapa do processamento, com indicação do dia de geração das infrações;

- 6.19.8. Relatório de total de infrações válidas por equipamento, por enquadramento e por dia;
- 6.19.9. Relatório de disponibilidade de faixa, por dia;
- 6.19.10. Relatório analítico de passagens dos veículos com as placas identificadas, por equipamento, horário de passagem, local e por dia;
- 6.19.11. Consulta on-line das placas identificadas com irregularidades, por equipamento e por local;
- 6.19.12. Além destes relatórios, outros poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, dentro do escopo do objeto contratado. O DETRAN/DF também poderá solicitar customização das aplicações sistêmicas, integrantes deste Termo de Referência, para melhor atender às suas necessidades operacionais.
- 6.20. O sistema de processamento deverá permitir o cadastro de veículos em situação irregular, contendo, no mínimo, a placa do veículo, o tipo de irregularidade e a data de validade da irregularidade, se houver. Da mesma forma, o sistema deverá permitir a retirada da irregularidade associada à placa do veículo. O atraso máximo para a alteração de cadastro passar a valer nos equipamentos em campo é de até 2 (dois) minutos. Apenas o usuário supervisor poderá executar essas ações. Quando em operação, a CONTRATADA será informada dos detalhes para adaptar seus sistemas de maneira a executar essas atualizações de cadastro de veículo irregulares automaticamente, a partir de bancos de dados externos.
- 6.21. O sistema deverá permitir a inclusão da identificação do preposto responsável pela validação do auto de infração.
- 6.22. O sistema de processamento de imagens deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não estejam criptografados, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens.
- 6.23. As imagens dos autos de infração deverão ser impressas nas Guias de Notificação de Autuação / Penalidade.
- 6.24. A análise das imagens registradas pelos equipamentos será realizada diariamente pela CONTRATADA, sob a supervisão de prepostos designados pelo DETRAN/DF;
- 6.24.1. Fica a cargo da CONTRATADA a alocação do pessoal para análise das imagens, em local de sua preferência.
- 6.24.2. O DETRAN/DF irá disponibilizar o acesso remoto aos funcionários da CONTRATADA para análise de imagens, geração de relatórios ou qualquer outra atribuição que lhe couber nos termos deste Termo de Referência.
- 6.24.3. Em nenhum momento a CONTRATADA deverá acessar os dados por outros meios, sem que haja a autorização expressa do DETRAN/DF.
- 6.25. Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste Termo de Referência, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento do DETRAN/DF.
- 6.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar rotina de relatório dos computadores-servidores para o DETRAN/DF, em meio eletrônico, contendo os arquivos de imagens processadas dos infratores autuados, contendo os números sequenciais e totalizados das infrações registradas por cada um dos equipamentos, além dos respectivos AIT's eletrônicos, em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos após o primeiro evento registrado no dispositivo de gravação.
- 6.27. Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração obrigatória dos ocupantes do veículo. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas.
- 6.28. O sistema da CONTRATADA e o respectivo sistema gerenciador deverão permitir a emissão dos autos de infração e das notificações da autuação e da penalidade, com base nos registros de infrações e no Cadastro de Veículos e Proprietários, nos padrões determinados pelo DETRAN/DF.
- 6.29. A CONTRATADA deverá imprimir e envelopar as Notificações da Autuação e da Penalidade;
- 6.29.1. A estimativa média de impressão de Notificações de Autuações, por mês, é de 35 (trinta e cinco) mil e, conseqüentemente, são geradas outras 35 (trinta e cinco) mil Notificações de Penalidades. Esses valores estão de acordo com as medições feitas com a tecnologia de detecção de placas hoje contratada, podendo sofrer aumento significativo com equipamentos de leitura de placas mais precisos e levando-se em consideração a própria dinâmica do trânsito.
- 6.29.2. A postagem das Notificações da Autuação e de Penalidade impressos pela CONTRATADA será de responsabilidade do DETRAN/DF.
- 6.30. Deverá ser disponibilizado sistema que permita o monitoramento da condição de funcionamento de cada equipamento. Este sistema deve ser acessível por browser navegador de internet e deve exibir no mínimo:
- 6.30.1. Status de conexão do equipamento, indicando se o mesmo está on-line ou off-line. Os equipamentos off-line deverão ser listados de forma destacada;
- 6.30.2. Status de energia do equipamento, indicando se há energia comercial ou não. Se o equipamento ficou off-line após falta de energia comercial e término de carga de nobreak, deverá ser exibida a informação de falta de energia comercial antes de o equipamento ficar off-line. Os equipamentos sem energia deverão ser listados de forma destacada;
- 6.30.3. Status de detecção de veículos. Caso o equipamento esteja on-line, mas por algum motivo deixe de detectar veículos em uma ou mais faixas monitoradas por tempo superior a um limite configurável, deve ser exibida informação de falha de detecção de veículos, de forma destacada no respectivo equipamento;
- 6.30.4. Todas as informações de status de funcionamento dos equipamentos deverão ser recebidas pelo sistema da central de processamento com, no máximo, 2 (dois) minutos de atraso;
- 6.30.5. Índice de retorno de leitura de placa. Caso a quantidade de placas lidas, retornadas pelo sistema LPR, em relação ao total de imagens capturadas para LPR esteja abaixo de certo percentual previamente configurado, deverá ser indicado junto ao equipamento, de forma destacada, a informação de baixo índice de leitura de LPR. Esse índice deverá ser calculado com base no fluxo de veículos das últimas 12 (doze) horas e tem por função retratar a qualidade geral das imagens objetivas registradas pelo equipamento.
- 6.31. O sistema de processamento de infrações deverá exibir, quando do login de usuário supervisor, informações gerais a respeito da operação do contrato, entre elas:
- 6.31.1. Relação de equipamentos, cuja data de vencimento de aferição é menor que um prazo previamente configurado por padrão, 30 dias;
- 6.31.2. Dias de atraso, em relação à data atual, da imagem mais antiga em cada etapa de processamento; por exemplo, se o atraso da triagem é de 5 (cinco) dias, significa que a imagem mais antiga nessa etapa foi registrada há 5 (cinco) dias.
- 6.32. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá possibilitar a visualização em mapa (o sistema deverá permitir a visualização georreferenciada dos equipamentos, com os ícones de cores distintas representando os seus respectivos status de funcionamento):
- 6.32.1. Cor verde para equipamentos OK;
- 6.32.2. Cor amarela para status de alerta;
- 6.32.3. Cor vermelha para registros de ocorrências ou inoperâncias.
- 6.33. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de gerar gráficos de Origem-Destino de veículos quando solicitado, de forma específica (um veículo de placa definida), e de forma geral (maior parte dos trajetos observados de um grupo/intervalo de veículos definido).
- 6.34. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá ser capaz de receber os cálculos de Tempo de Percurso.
- 6.35. O Sistema de Gestão de Trânsito deverá possuir acesso à Internet e deverá disponibilizar, em páginas web, os itens abaixo:
- 6.35.1. Sistema de identificação de matrizes de origem e destino:
- 6.35.1.1. Definição: Matrizes de Origem-Destino são o resultado do cruzamento de dados do reconhecimento automático das placas dos veículos, realizado pelos REIT's II através da funcionalidade LPR;
- 6.35.1.2. Aplicações: O simples registro de uma placa em um local em determinado horário e da mesma placa em outro local em novo horário permite a geração de tabelas de deslocamento entre os pontos de sua origem e destino;
- 6.35.1.3. De posse de tais dados e, em grande quantidade amostral, é possível traçar de onde provém e para onde seguem a maior parte dos veículos. Essa informação é utilizada posteriormente para projetos de infraestrutura nas áreas de maior concentração de deslocamentos, provocando a melhoria esperada no trânsito desses usuários;
- 6.35.1.4. Os dados provenientes das leituras de placas dos veículos e todos os dados gerados pelos equipamentos e especificados neste Termo de Referência deverão ser armazenados nos equipamentos da CONTRATANTE, permitindo gerar, ao longo do tempo de contrato, informações a respeito das características do tráfego nas vias sob circunscrição do DETRAN/DF;
- 6.35.1.5. A partir dos dados concatenados, serão geradas informações a respeito das quantidades de veículos que transitam de um ponto a outro, sua frequência e, com isso, poderão ser planejadas medidas e até mesmo obras necessárias em ações de médio e longo prazo. Essas medidas auxiliam no planejamento do trânsito;
- 6.35.1.6. Os equipamentos disponibilizados pelo DETRAN/DF irão armazenar todas as informações a respeito da leitura de placas realizada pelos equipamentos da CONTRATADA em bases de dados que permitam o cruzamento dos dados e sua consulta;
- 6.35.1.7. As informações mínimas armazenadas nas bases de dados mencionadas deverão contemplar: Foto do veículo; Data da passagem do veículo; Hora da passagem do veículo; Placa; Categoria do veículo;
- 6.35.1.8. A CONTRATADA deverá realizar, através de seus sistemas, o cruzamento das informações coletadas e extração de relatórios pormenorizados em forma de MATRIZ ORIGEM-DESTINO;
- 6.35.1.9. O cruzamento deverá ser realizado mediante a identificação da quantidade de placas identificadas em dois pontos, inicialmente dentro de 24 (vinte e quatro) horas. Esse período de 24 (vinte e quatro) horas será nominado como Parâmetro de Tempo de Deslocamento;
- 6.35.1.10. O modelo deve evoluir ao longo do contrato e o sistema da CONTRATADA deverá permitir a configuração do Parâmetro de Tempo de Deslocamento para medidas menores, possibilitando um estudo apurado da matriz e a observação da concentração do tráfego em períodos pequenos;
- 6.35.1.11. Assim como o Parâmetro de Tempo de Deslocamento, a CONTRATADA deverá permitir, por meio dos sistemas fornecidos, o estudo da mesma matriz ao longo de diversos horários do dia. Assim, será possível saber quais os fluxos em horários específicos onde se concentram a maior parte dos deslocamentos.
- 6.36. Sistema de identificação do tempo de percurso:
- 6.36.1. Definição: A funcionalidade de tempo de percurso é o resultado do reconhecimento automático das placas dos veículos, através da funcionalidade LPR em dois pontos distintos (A e B);

- 6.36.2. Aplicações: O tempo de percurso será uma das informações utilizadas para o gestor do trânsito saber as condições das vias monitoradas, além de alimentação de painéis (a ser instalado futuramente), fechando o ciclo para melhoria de comunicação com os usuários das vias, informando as condições de tráfego e permitindo que o usuário possa decidir sobre o melhor caminho a percorrer;
- 6.36.3. Os dados utilizados para tal medida serão os mesmos já solicitados para a MATRIZ ORIGEM-DESTINO;
- 6.36.4. Os tempos de deslocamento deverão ser apresentados também em mapas e atualizados em tempos previamente configurados nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA;
- 6.36.5. Em um primeiro momento, especialmente na fase de instalação dos equipamentos, quando as informações trazidas por estes ainda são reduzidas, apenas as informações acerca da situação do trânsito local deverão ser enviadas, ou seja, as condições de fluxo local (um ponto);
- 6.36.6. Tempo de rota entre o ponto A e o ponto B; pontos de trânsito lento; envio de mensagens sobre tempo de percurso e pontos de lentidão; data da passagem do veículo; porcentagem de veículos que vão de um ponto A para um ponto B.
- 6.37. Sistema de gerenciamento de dados estatísticos de forma online:
- 6.37.1. A CONTRATADA deverá fornecer sistema(s) com base nos dados coletados pelos REIT's II e disponibilizar ferramentas em ambiente Web para visualização da situação do trânsito e emissão de relatórios para análise e tomadas de decisões com as informações coletadas;
- 6.37.2. O sistema deverá permitir a classificação de situação do trânsito em um ponto (trânsito local) ou mais pontos (cruzamento entre 2 ou mais pontos), classificando em trânsito "bom", "regular", "lento", "ruim" e "congestionado" conforme os dados coletados com contagem volumétrica, taxa de ocupação da via e etc., disponibilizando esses dados de forma gráfica ao operador de forma automática, ou seja, sem interferência humana;
- 6.37.3. O sistema deverá disponibilizar as qualificações de trânsito em cores diferentes, exemplo: bom: verde; regular: amarelo, ruim: laranja; congestionado: vermelho;
- 6.37.4. Características gerais do sistema(s): Coleta de dados 24(vinte e quatro) horas ininterruptas; Dados históricos armazenados deverão ser guardados para consulta; Os dados deverão ser disponibilizados em página WEB com acesso com login e senha;
- 6.37.5. Os dados estatísticos devem ser apresentados da seguinte forma: Tabela de distribuição por faixa de velocidade, apresentada no intervalo de hora a hora com total de cada faixa separada de 10 em 10 Km/h e total do intervalo; o Gráfico de distribuição de ocorrências por faixa de velocidade; o Gráfico total de veículos apresentado por quantidade, no intervalo de minuto a minuto ou outro período selecionado; Gráfico de "Velocidade Média", apresentado pela velocidade (km/h), no intervalo de minuto a minuto ao longo do período; Tabela de "Taxa de % de Ocupação da Via", demonstrando o percentual de densidade do trânsito; Tabela de "Distribuição por Porte veicular", apresentada no intervalo de hora a hora com o total de cada uma e o total do período; Gráfico de "Ocorrência por Porte Veicular", demonstrando o percentual de ocorrência no período; Histórico do local na última hora.
- 6.38. Ao término do contrato a CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE todo o código fonte do Sistema de Gestão de Trânsito, bem como os direitos de uso e evolução do sistema de forma ilimitada, em até 30 dias corridos a contar após o término do ajuste.
- 6.39. A Título ilustrativo, segue a Figura 1 sobre a arquitetura "em alto nível" da solução:

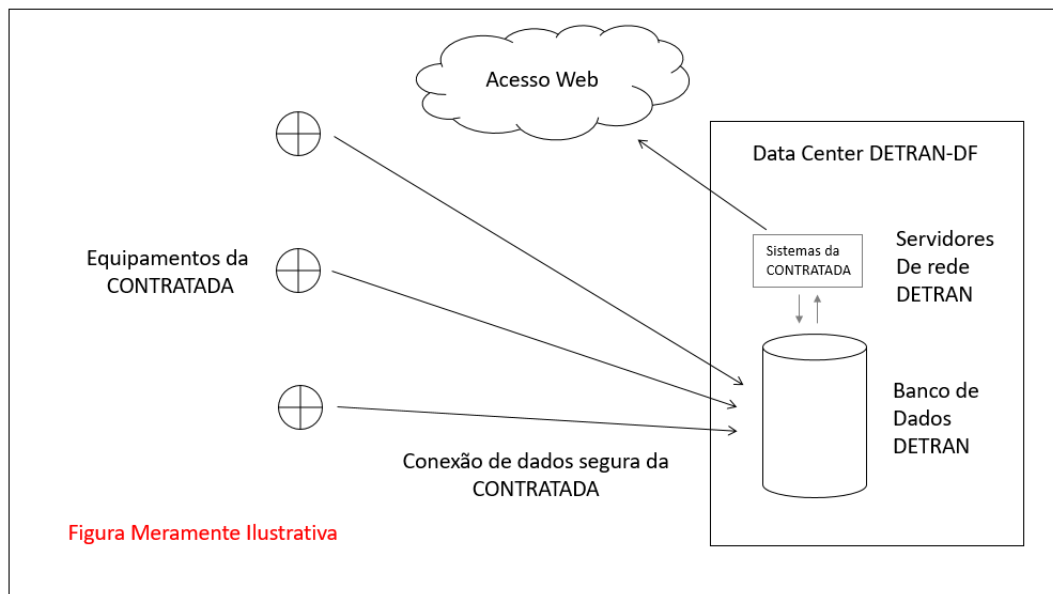


Figura 1

## 7. ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. Os projetos executivos para instalação dos Equipamentos Eletrônicos do tipo REIT II serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quando se tratar dos remanejamentos previstos no item 4.4.14.
- 7.2. As obras serão licenciadas, registradas e regularizadas observando-se o Código de Edificações de Brasília, arcando a CONTRATADA com todas as taxas e emolumentos necessários, inclusive com a respectiva ART junto ao CREA-DF.
- 7.3. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestruturas, urbanização (calçadas, gramas, jardins) existentes, recondo e reparando, após a implantação dos equipamentos, tudo o que foi avariado.
- 7.4. As redes para alimentação de energia serão executadas às expensas da CONTRATADA, bem como os gastos mensais com o consumo da energia pelos equipamentos. No Distrito Federal, a tensão da rede em baixa tensão, entre fase e neutro, é de 220 Volts.
- 7.5. Para eventual implantação de tubulação subterrânea sob a estrutura do pavimento deverá ser empregado método não destrutivo de forma a não afetar a estabilidade e nem a integridade do pavimento.
- 7.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o fornecimento, a instalação e a manutenção da sinalização vertical e horizontal de trânsito.
- 7.7. Toda a área próxima ao equipamento deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada nas mesmas condições anteriores.

## 8. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. A Durante o prazo contratual, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para manter solução de continuidade, enviando ao executor do Contrato, por e-mail, relatório diário das manutenções preventivas e corretivas realizadas.
- 8.2. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos diários destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, serviços e produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A CONTRATADA deverá estabelecer rotina de manutenção preventiva visando à operação ininterrupta dos equipamentos, ou seja, os equipamentos devem estar em completa funcionalidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Por ocasião da manutenção preventiva a CONTRATADA deverá verificar se as placas de sinalização estão em perfeito estado, promovendo-se a limpeza ou substituição/repou destas por eventuais pichações, vandalismos ou danificações.
- 8.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 8.4. A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada pelo DETRAN/DF, por meio de ferramenta on-line para abertura de chamados, ou quando da detecção, pela CONTRATADA, de alguma anomalia no funcionamento do equipamento, serviço ou produto, inclusive nos finais de semana e feriados;

8.4.1. A ferramenta disponibilizada para abertura de chamados deverá possuir níveis de acesso, através de login e senha disponibilizados apenas para pessoal autorizado e indicado pelo DETRAN/DF;

8.4.2. O sistema acima referido deverá permitir o cadastro de chamados, bem como seu acompanhamento e posterior emissão de relatórios.

8.5. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada no local onde está instalado o serviço e/ou produto, e deverá ser respeitado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o nível de severidade descrito no item 8.15.5, entre a solicitação do DETRAN/DF e o início do atendimento.

8.6. Entende-se por término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, devendo ser respeitado o prazo de até 72 (setenta e duas) horas entre o início do atendimento e o término do reparo, de acordo com a classificação do nível de severidade descrita no item 8.15.5.

8.7. Caso o reparo do equipamento extrapole o período acima afixado para atendimento e reparo, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do equipamento em pane, de modo a garantir a continuidade dos serviços.

8.8. O valor devido à CONTRATADA será proporcional ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço estipulado e de acordo com seu Índice de Desempenho no respectivo mês, conforme especificações constantes nos itens 8.15 e 15 deste Termo de Referência.

8.9. Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone ou e-mail, o DETRAN/DF fornecerá à CONTRATADA para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

8.9.1. Local onde o equipamento está instalado;

8.9.2. Anormalidade observada;

8.9.3. Nome do responsável pela solicitação do serviço;

8.9.4. Número do telefone para contato;

8.9.5. Horário da solicitação.

8.10. Todas as solicitações feitas pelo DETRAN/DF deverão ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.11. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do serviço/produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.

8.12. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório de controle da situação de funcionamento dos equipamentos instalados, bem como das condições das placas de sinalização.

8.13. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

8.14. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento, ou seus componentes comprometidos por novos, nos seguintes casos:

8.14.1. Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;

8.14.2. Caso não sejam aprovados pela avaliação do INMETRO após duas tentativas.

8.15. Em relação a este suporte técnico especializado a CONTRATADA deverá cumprir o seguinte acordo, o qual deverá ser comprovado por meio de relatório mensal contendo todos os chamados/ocorrências das manutenções corretivas e atividades realizadas em relação às manutenções preventivas:

8.15.1. Em relação aos níveis de severidade ficam estabelecidas as seguintes definições: CRÍTICO, serviço completamente indisponível; SEVERO, serviço operando parcialmente; MÉDIO, serviço operando com degradação de qualidade; INFORMAÇÕES, demandas que não impactam no funcionamento do serviço.

8.15.2. Em casos excepcionais e justificados, a execução contratual poderá suspender a contagem dos prazos estabelecidos neste acordo, sendo necessária a juntada nos autos de documentos que demonstrem tal necessidade.

8.15.3. O suporte técnico especializado deverá ser prestado 24 x 7 x 365, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, a fim de garantir a qualidade esperada, reiterando que a CONTRATADA deverá manter rotinas regulares de manutenções preventivas, as quais deverão constar do relatório mensal.

8.15.4. A demonstração do Acordo de Nível de Serviço para o Suporte Técnico se dará por meio de apresentação de relatório mensal, podendo, também, ser extraído via sistema, listando as ações de manutenção preventiva realizada, os chamados por nível de severidade, sua discriminação e informações relevantes, e sua conformidade com os acordos estabelecidos – tempo de atendimento e tempo de reparo.

8.15.5. A apuração do Acordo de Nível de Serviço se dará através do próprio Sistema de Abertura de Chamados, por meio da emissão de relatórios extraídos do sistema fornecido, para cada nível de severidade, aplicados à cada ocorrência, conforme os critérios abaixo:

| Severidade | Tempo máximo para o início do atendimento (h) | Tempo máximo para finalização do reparo após o início do atendimento (h) | Critério da Glosa                      |
|------------|---|--|--|
| Critico    | 6   | 24   | 30% do Valor Unitário da Faixa/mês R\$ |
| Severo     | 12  | 48   | 20% do Valor Unitário da Faixa/mês R\$ |
| Médio      | 24  | 72   | 10% do Valor Unitário da Faixa/mês R\$ |

8.15.6. O início do atendimento não poderá ultrapassar os prazos previstos, contadas a partir da hora da solicitação feita ou da detecção da anomalia pela CONTRATADA. O término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto não poderá ultrapassar os prazos previstos, contadas a partir do início do atendimento.

8.15.7. O Critério de Glosa, cujo valor de referência será o Valor Unitário da Faixa/mês, **somente** será aplicado na hipótese do descumprimento do tempo máximo para início do atendimento, bem como no descumprimento do tempo máximo para finalização do reparo após início do atendimento, de acordo com a Classificação de Severidade da ocorrência. O Sistema de Abertura de Chamados deverá contemplar a customização necessária com o objetivo de possibilitar a emissão de relatórios que adotem os Critérios de Glosa, caso venham a ocorrer, descritos no item 8.15.5.

8.15.8. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada ao local onde está instalado o serviço e/ou produto. Entende-se por término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

## 9. GARANTIA FINANCEIRA E CONTRATUAL

9.1. Para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias a contar do aviso de homologação do certame, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação; nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

9.2.1. Moeda corrente do país;

9.2.2. Título da dívida pública;

9.2.3. Carta de fiança bancária;

9.2.4. Seguro-garantia.

9.3. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias depois de findo o ajuste, inclusive quanto a pendências judiciais, mediante requerimento ao Diretor Geral do DETRAN/DF.

9.4. A garantia prestada responderá parcial ou totalmente, conforme o caso, pelas multas eventualmente aplicadas.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

10.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

10.2. Atestado(s) em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito, que comprovem que esta executou serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital, ou seja, que se refira, no mínimo, ao:

10.2.1. Fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização de excesso de velocidade e monitoramento de irregularidades administrativas de veículos por meio de leitura automática de placas com consulta online ao banco de dados - equipamento LPR (50% das quantidades, ou seja, 163 faixas);

10.2.2. Deverá, a Licitante, apresentar Atestados que comprovem a utilização de tecnologias, **intrusivas e/ou não intrusivas**, de fiscalização eletrônica, devendo ser, obrigatoriamente, compatíveis e similares aos equipamentos ofertados.

10.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito, em nome do(s) seu(s) Responsável(éis) Técnico(s), devidamente acervado no CREA. Deve(m) ter habilitação em engenharia elétrica, engenharia da computação ou engenharia eletrônica, que comprovem por meio de acervo técnico que este(s) executou(aram) serviços, com características compatíveis com o objeto deste Edital, ou seja, que se refira no mínimo à:



10.3.1. Instalação, operação e manutenção de equipamentos de fiscalização de excesso de velocidade e monitoramento de irregularidades administrativas de veículos por meio de leitura automática de placas com consulta on-line ao banco de dados - equipamento LPR;

10.3.2. Deverá, a Licitante, apresentar Atestados que comprovem a utilização de tecnologias, intrusivas e/ou não intrusivas, de fiscalização eletrônica, devendo ser, obrigatoriamente, compatíveis e similares aos equipamentos ofertados.

10.4. O(s) atestado(s) deve(m) fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número de contrato e objeto do contrato com a descrição das características dos equipamentos de fiscalização eletrônicos utilizados, dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades.

10.5. O somatório dos acervos técnicos dos profissionais da empresa licitante constitui o próprio acervo técnico.

10.6. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) à teste(s), demonstração e/ou cortesia.

10.7. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(ais) Técnico(s) e todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica.

10.8. Pelo menos 01(um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s).

10.9. Anexar a(s) declarações individuais(is) assinadas, por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.

10.10. Todos os responsáveis técnicos indicados deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, no momento de entrega da proposta, em uma das seguintes condições:

10.10.1. Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

10.10.2. Por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

10.10.3. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário, ou;

10.10.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo, com firma devidamente reconhecida.

10.11. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

10.12. Relação explícita dos equipamentos, com marca e modelo, a serem utilizados para a execução dos serviços com declaração formal, sob penas da lei, que estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

10.13. Atestado de Vistoria aos locais onde serão instalados os equipamentos, em suas reais condições, realizada por Engenheiro Responsável Técnico da licitante, em companhia de um técnico da DIRPOL (Diretoria de Policiamento e fiscalização de Trânsito), emitido pela diretoria da DIRPOL.

10.14. A vistoria deverá ser agendada até três dias úteis antes da data de abertura e deverá ser realizada pelo Responsável Técnico ou Representante de Empresa, com documento comprobatório de seu vínculo com a empresa.

10.15. A licitante poderá, em substituição da apresentação do Atestado de Visita Técnica, apresentar de Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme ANEXO V do termo de referência.

10.16. Portaria de aprovação de modelo emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO ou entidade por ele credenciada nos termos da n° 544 de 12 de dezembro de 2014.

10.17. Para o equipamento que desempenhe função não metrológica, deverá ser apresentada a comprovação de registro de conformidade de fornecedor junto ao INMETRO.

## 11. VALOR ESTIMADO

11.1. Valor, para **30 (trinta)** meses, estimado em **R\$ 22.399.427,40** (vinte e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) para o monitoramento de 326 faixas, podendo ser reajustado conforme prevê o art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001. O orçamento foi elaborado mediante cálculo do valor médio/mediano retirado de consulta à preços públicos vigentes de contratações semelhantes ao objeto deste Termo de Referência e pesquisa orçamentária realizada junto a fornecedores.

| Estimativa de valor da faixa monitorada |                  |          |                            |
|---|------------------|----------|----------------------------|
| Ordem                                   | Órgão/FORNECEDOR | SEI      | Valor Unitário (por faixa) |
| 1                                       | DETRAN/DF        | 55362789 | R\$1.307,96                |
| 2                                       | SMT-GO           | 55362923 | R\$1.559,82                |
| 3                                       | BH1              | 55363025 | R\$1.580,56                |
| 4                                       | DNIT LOTE 7      | 55363113 | R\$2.290,33                |
| 5                                       | FORNECEDOR 1     | 55363207 | R\$4.231,00                |
| 6                                       | FORNECEDOR 2     | 55363418 | R\$4.523,00                |
| 7                                       | FORNECEDOR 3     | 55363488 | R\$4.889,10                |
| PREÇO MÉDIO                             |                  |          | R\$2.911,68                |
| PREÇO MEDIANO                           |                  |          | R\$2.290,33                |
| MELHOR PREÇO                            |                  |          | R\$2.290,33                |
| <b>TOTAL PARA 30 MESES</b>              |                  |          | <b>R\$22.399.427,40</b>    |

11.2. No presente caso, o objeto é composto por apenas um item e a estimativa ultrapassa o limite para licitação exclusiva. Além disso, verifica-se que o objeto não é divisível, motivo pelo qual se afasta a aplicação da cota reservada.

11.3. A fim de garantir a plena execução e eficiência dos serviços, dada a especificidade e necessidade de interoperabilidade; e por conta de sua natureza indivisível, não haverá qualquer tipo de reserva destinada às entidades preferencias – Cotas Reservadas e Subcontratação Compulsória até o limite de 30% do valor do objeto.

## 12. CRONOGRAMA

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de instalação e ativação dos equipamentos e serviços licitados, cujos prazos serão:

12.1.1. Em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA já deverá ter colocado em operação (ativação) pelo menos 40% (quarenta por cento) do total de faixas a ser instalados;

12.1.2. Ativação de todos os equipamentos em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, considerados devidamente aferidos pelo INMETRO e em condições de operação a contar da emissão da Ordem de Serviço;

12.1.3. A CONTRATADA deverá proceder com a retirada dos equipamentos, quando findar o prazo de vigência contratual, em até 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do contrato.

## 13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. Após a realização de pesquisa em contratações similares ao objeto do presente Termo de Referência decidiu-se que o prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, renovável por igual período, até o limite máximo permitido em lei, respeitado o que exige a legislação para eventual renovação de contrato.

13.2. A pesquisa de preços contida no processo administrativo do presente Termo de Referência, obtida em consulta a diversos sites de contratação de serviços do mesmo objeto, demonstra que a vigência superior a 12 (doze) é prática recorrente em diversos estados.

13.3. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses** – a contar da data de sua assinatura – podendo ser prorrogado em até **60 (sessenta) meses**. A prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, de acordo com as especificações fixadas pela Administração, envolve a alocação, pela futura CONTRATADA, de equipamentos e mão de obra qualificada, para executar os

serviços, bem como a manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos a serem instalados. Sendo assim, vislumbrando que o desembolso inicial seria muito alto por parte da CONTRATADA, o que poderia encarecer demasiadamente o contrato, a futura contratação se dará em 30 (trinta) meses, o que trará segurança para o prestador do serviço, com relação aos seus investimentos, bem como economia para a Administração Pública, vez que o custo de investimento, pela CONTRATADA, se diluirá num prazo maior, o que fatalmente implicará num contrato menos oneroso.

13.4. Sabe-se também que essa prática foi adotada no Distrito Federal, pelo Departamento de Estradas e Rodagem do DF, que, em 2018, firmou contrato com prazo de vigência de 20 (vinte) meses, cujo edital foi submetido e aprovado pelo TCDF.

#### 14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Para a fiscalização da implantação dos serviços descritos neste Termo de Referência será constituída uma Comissão Técnica que irá verificar o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação/fiscalização (com alterações se necessário) dos planos de testes e instalação dos produtos e serviços ofertados.

#### 15. MEDIÇÃO

15.1. Na execução do Contrato, o valor total a ser pago para cada faixa de trânsito fiscalizada corresponderá ao seu preço unitário mensal, conforme apresentado na proposta vencedora.

15.2. O cálculo da remuneração devido à CONTRATADA será aplicado da seguinte forma:

$$ID = IDF \times IEF;$$

Onde:

ID – é o Índice de Desempenho;

| <b>Valor de ID</b> | <b>Medida a ser adotada – Critério de Glosa</b>   |
|--------------------|---|
| De 0,90 a 1,00     | Não há Glosa  |
| De 0,80 a 0,89     | Glosa de 10% sobre o valor mensal da faixa monitorada                                     |
| De 0,70 a 0,79     | Glosa de 20% sobre o valor mensal da faixa monitorada                                     |
| De 0,60 a 0,69     | Glosa de 30% sobre o valor mensal da faixa monitorada                                     |
| De 0,50 a 0,59     | Glosa de 40% sobre o valor mensal da faixa monitorada                                     |
| Se menor que 0,50  | Glosa de 100% da sobre o valor mensal da faixa (baixo desempenho da prestação do serviço) |

IDF – é o Índice de Disponibilidade de Faixas;

IDF = Numero de Horas de Operação/Numero máximo de horas de operação (NHo/NHt);

| <b>(NHo/NHt)</b>  | <b>Valor a ser adotado</b> |
|-------------------|----------------------------|
| De 0,90 a 1,00    | IDF = 1,00                 |
| Se menor que 0,90 | IDF = NHo/NHt              |

IEF – é o Índice de Eficiência do Equipamento;

IEF =  $[0,6 * (\text{Índice de Aproveitamento de Registro de Imagem\_IRI}) + [0,4 * (\text{Índice de Leitura de Placa\_ILP})]$ ;

| <b><math>[0,6 * (IRI) + 0,4 * (ILP)]</math></b> | <b>Valor a ser adotado</b>        |
|---|-----------------------------------|
| De 0,90 a 1,00                                  | IEF = 1,00                        |
| Se menor que 0,90                               | IEF = $0,6 * (IRI) + 0,4 * (ILP)$ |

Onde IRI (Índice de Aproveitamento de Registro de Imagem):

| <b>IRI</b>     | <b>Valor a ser adotado</b> |
|----------------|----------------------------|
| De 0,90 a 1,00 | 1,00                       |
| De 0,75 a 0,89 | 0,80                       |
| De 0,65 a 0,74 | 0,70                       |
| De 0,55 a 0,64 | 0,60                       |
| De 0,45 a 0,54 | 0,50                       |
| Abaixo de 0,45 | 0                          |

Onde ILP (Índice de Leitura de Placa) :

| <b>ILP</b>     | <b>Valor a ser adotado</b> |
|----------------|----------------------------|
| De 0,90 a 1,00 | 1,00                       |
| De 0,75 a 0,89 | 0,80                       |
| De 0,65 a 0,74 | 0,70                       |
| De 0,55 a 0,64 | 0,60                       |
| De 0,45 a 0,54 | 0,50                       |
| Abaixo de 0,45 | 0                          |

15.3. O valor a ser pago à CONTRATADA se dará pelo somatório dos valores das faixas de trânsito monitoradas, multiplicados pelos seus índices de desempenho, descontando-se as glosas referentes ao Acordo de Nível de Serviço descritos no item 8.15. deste Termo de Referência.

15.4. A apuração do valor devido à CONTRATADA se dará por meio dos relatórios, customizados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, extraídos do Sistema de Gestão de Trânsito e Sistema de Abertura de Chamados. Não serão considerados, para apuração das medições mensais, ocorrências/fatos supervenientes à vontade da CONTRATADA.

15.5. As glosas serão aplicadas sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006.

## 16. PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1. Para efeito de pagamento inicial dos equipamentos recém-instalados, será considerada a data em que estes forem disponibilizados ao DETRAN/DF completos e energizados, em plena condição de operabilidade, com suas verificações ou certificações, se exigíveis, já devidamente executadas pelos órgãos competentes;

16.1.1. A disposição constante no item anterior também deverá ser aplicada para os equipamentos que, durante o período de vigência contratual, forem transferidos de seu local original, por necessidade de realocação;

16.1.2. Para fazer jus ao início de remuneração, a CONTRATADA deverá encaminhar ao DETRAN/DF, o Termo de Entrega do Equipamento (TEE);

16.1.3. Caberá ao DETRAN/DF, neste caso, vistoriar e homologar o equipamento entregue pela CONTRATADA, iniciando sua remuneração pela data de sua homologação que consta no formulário próprio, caso o mesmo se apresente em conformidade com as condições descritas neste Termo de Referência. O prazo entre a entrega do TEE e homologação pelo DETRAN/DF será de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos.

16.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária, com base na apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida no mês de referência, após o devido atestado do DETRAN/DF.

16.2.1. Em caso de atraso no pagamento pelo Detran/DF, os valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

16.3. Em observância ao art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, ressalvadas as exceções do parágrafo único. Ademais, antes de cada pagamento, deverá ser exigida da CONTRATADA a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa), nos termos da alteração ocorrida no artigo 27 da Lei nº 8.666/93, em decorrência da Lei nº 12.440/2011.

16.3. Os pagamentos feitos à CONTRATADA, não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato.

16.4. Os valores dos pagamentos efetuados à CONTRATADA, para fins de cronograma de desembolso, serão lineares até o final do ajuste.

16.5. As regras de pagamento obedecerão ao disposto no Decreto nº 32.598/2010.

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### • CONTRATADA

17.1. Ficar por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objetos deste Termo de Referência.

17.2. Prestar assessoramento ao DETRAN/DF nos procedimentos administrativos junto ao Conselho Nacional de Trânsito, ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal e à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/DF.

17.3. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

17.4. Submeter à aprovação do DETRAN/DF o Projeto Executivo e a programação definitiva de realização dos serviços até 10 (dez) dias antes do início dos serviços de instalação.

17.5. A CONTRATADA deverá prever e considerar incluídos em sua proposta de preços os custos e as condições necessárias para realização das obras civis, instalação dos produtos e serviços nos horários, inclusive fora do expediente normal de trabalho, abrangendo o horário noturno e nos finais de semana, ficando explícito que se comprometem a restaurar os locais objetos das realizações das obras civis, nas mesmas condições antes encontradas, de acordo com o prazo determinado pelo DETRAN/DF. A alíquota mínima do ISS, no Distrito Federal, é de 2%.

17.6. Os veículos, bem como os técnicos da CONTRATADA, quando em manutenção e/ou coleta de dados, deverão ser identificados com logotipo da CONTRATADA e uniforme com as características da empresa e inscrição estampada nas laterais e traseira dos mesmos com os dizeres: "A SERVIÇO DO DETRAN/DF".

17.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento, instalação, manutenção, operação e monitoração dos equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados ao DETRAN/DF, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos.

17.8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, higiene, trabalho e trânsito, bem como sinalização diuturna, fornecendo adequado e específico equipamento de proteção individual a todos os que trabalham na instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

17.9. A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o pessoal condizente e produtor, e o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por sua exclusiva conta, todas as despesas correspondentes.

17.10. A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e trânsito durante o período de instalação e manutenção dos equipamentos, que porventura ocorrer por falta ou deficiência de sinalização diuturna ou por qualquer outro motivo.

17.11. A CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização permanente do Executor do Contrato, designado pelo Diretor Geral, ou de seus prepostos, dando-lhes amplo acesso aos locais onde estão sendo realizados os serviços, prestando-lhes todas as informações solicitadas.

17.12. A CONTRATADA deverá entregar os Autos de Infração/Notificações impressos ao DETRAN/DF no prazo máximo não superior à 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do cometimento da infração.

17.13. Ao final do ajuste, os equipamentos disponibilizados, descritos no item 6.11., pertencerão ao DETRAN/DF.

17.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, a retirada de todos os equipamentos e infraestrutura, instalados em vias públicas, utilizados para a prestação de serviços relacionados ao objeto contratual, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do encerramento do contrato;

17.14.1. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se a infraestrutura e urbanização (calçadas, gramas, jardins) existentes, recompondo e reparando, após a retirada dos equipamentos e infraestrutura, tudo o que foi avariado;

17.14.2. Toda a área próxima ao equipamento/infraestrutura retirado deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada nas mesmas condições anteriores.

### • CONTRATANTE

17.17. Designar comissão de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

17.18. Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para a execução de serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

17.19. Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

17.20. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

17.21. Responsabilizar-se pelos pagamentos do objeto adquirido e pelos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

17.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA.

17.23. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto adquirido e os serviços prestados em desacordo com o contrato.

17.24. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

17.25. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução dos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

17.26. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, a vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, devendo estar de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo previamente emitido e aprovado.

17.27. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA desempenhe a entrega do objeto contratado e seus serviços dentro das normas/regras contratuais.

17.28. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pelos técnicos da CONTRATADA.

17.29. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução das atividades em andamento a serem desenvolvidas relativas aos serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos.

17.30. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor e/ou comissão especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

18. **AMOSTRAS**

- 18.1. A Licitante classificada em 1º lugar deverá demonstrar os equipamentos ofertados, devendo instalá-los e configurá-los, de modo a deixá-los totalmente em operação, para fins de avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação formal.
- 18.2. A avaliação em campo dos equipamentos deverá ocorrer no Distrito Federal em locais a serem escolhidos pela comissão avaliadora do DETRAN/DF.
- 18.3. Os testes nos equipamentos serão realizados conforme Anexo IX do Termo de Referência.
- 18.4. Todos os custos de instalação dos equipamentos destinados ao teste de avaliação em escala real correrão por conta da licitante.
- 18.5. Deverá ser instalado e configurado os seguintes equipamentos:
- 18.5.1. 02 (dois) REIT II, (com a mesma tecnologia a ser utilizada na contratação).
- 18.6. Entre os 02 (dois) REITS II deverá ser demonstrada a matriz origem-destino e o cálculo do tempo de percurso.
- 18.7. Deverão ser testados os sistemas de dados estatísticos on-line via web.
- 18.8. Juntamente com os equipamentos, a licitante deverá apresentar manuais, descrição das características funcionais, elétricas, eletrônicas, ópticas, mecânicas e do sistema aplicativo de tratamento de informação, para cada tipo de equipamento ofertado.
- 18.9. Deverá apresentar especificações técnicas claras dos recursos técnicos, marcas e modelos dos programas (softwares), materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços.
- 18.10. Não será aceita a simples cópia do memorial descritivo, sob pena de desclassificação.
- 18.11. Havendo a aplicação da avaliação em campo e, caso, os equipamentos disponibilizados não atendam aos resultados explicitados no Anexo VI, a LICITANTE será considerada reprovada e, consequentemente, desclassificada.
- 18.12. Será considerado aprovado o equipamento que atender a todas as especificações e índices definidos no Anexo IX.

19. **DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018**

- 19.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2018, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.
- 19.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 19.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela CONTRATADA consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.
- 19.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.
- 19.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 19.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 19.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a CONTRATADA, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.
- 19.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.
- 19.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se atarão, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 19.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da CONTRATADA, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da CONTRATADA da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.
- 19.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do *caput* daquele artigo.

20. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 20.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a defesa prévia, às seguintes sanções, além de outras previstas no Decreto 26.851 de 2006, alterado pelos decretos nº 26.993/2006 de 2006 e nº 27.069 de 2006 de, que regulam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 2002 (Lei do Pregão):
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - Multa:
    - Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações assumidas, sobre o valor total mensal do conjunto de faixas monitoradas, até o limite de 30 (trinta) dias, prazo este a partir do qual a empresa contratada ficará sujeita à rescisão unilateral do contrato;
    - Moratória de até 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações assumidas sobre o valor total mensal do conjunto de faixas monitoradas, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, caso não tenha havido rescisão unilateral do contrato;
    - Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal do conjunto de faixas monitoradas, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulativa com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
    - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total mensal do conjunto de faixas monitoradas por recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega de material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato.
    - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total mensal do conjunto de faixas monitoradas pelo descumprimento de qualquer das obrigações elencadas no Edital ou no Contrato, por obrigação descumprida e Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, pelo prazo de até dois anos, nos casos elencados no Termo de Referência;

V-I Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

V-II Descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V-III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666/93, e subsidiariamente na Lei no 9.784/99.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do GDF, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do GDF e cobrados judicialmente.

20.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.10. Sem prejuízo das cláusulas anteriores, a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação na licitação implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus Anexos.

21.2. O DETRAN/DF acompanhará efetivamente os procedimentos de captação e processamento das imagens realizando análises de consistência, validando e emitindo, por consequência, os autos de infração/notificações.

21.3. Ao DETRAN/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba à CONTRATADA o direito à indenização ou à reclamação de qualquer espécie.

21.4. As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93. Será permitida a participação em consórcio, sendo vedada a participação destas em outro consórcio participante.

21.5. É vedado aos membros da fiscalização e a quaisquer servidores do DETRAN/DF o uso de veículos ou qualquer outro meio de transporte fornecido pela CONTRATADA, ainda que como carona, sob pena de responsabilidade na forma da lei.

## 22. UNIDADE FISCALIZADORA

Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito

SGAN Quadra 907 Bloco T, Asa Norte, Brasília-DF – CEP: 70.790-070, Referência: em frente ao Autódromo Nelson Piquet.

Telefone: (61) 3905-5712/5708

Email: dirpol@DETRAN.df.gov.br

## ANEXO I

### (LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS)

Os locais de instalação citados representam uma previsão inicial em virtude de necessidades técnica e operacionais. Estes locais poderão sofrer alterações, por ocasião da implantação, caso o DETRAN/DF julgue necessário, durante o detalhamento do projeto operacional da via ou em virtude de necessidades técnicas posteriormente detectadas.

De acordo com a conveniência do DETRAN/DF, poderá haver remanejamento de equipamento já instalado para outro local, com ônus adicional para o DETRAN/DF.

A CONTRATADA deverá proceder, sem qualquer ônus para o DETRAN/DF, a alteração do equipamento instalado, quando a via sofrer alguma intervenção viária com aumento de número de faixas de rolamento, de modo a contemplar o monitoramento de todas elas.

| Item | Endereço   | QUANT. FAIXAS | VDM    |
|------|--|---------------|--------|
| 1    | EIXO W NORTE EQN Q 102/103 SENT NORTE/SUL                          | 2             | 22.923 |
| 2    | EIXO W NORTE EQN Q 102/103 SENT SUL/NORTE                          | 2             | 7.261  |
| 3    | EIXO W NORTE Q 110 (SENT. NORTE/SUL)                               | 2             | 25.153 |
| 4    | EIXO W NORTE Q 110 (SENT. SUL/NORTE)                               | 2             | 7.317  |
| 5    | EIXO W SQN 106 (SENT NORTE/SUL)                                    | 2             | 23.376 |
| 6    | EIXO W SQN 106 (SENT SUL/NORTE)                                    | 2             | 6.935  |
| 7    | EIXO W SUL ALT SQS 110 PROXIMO AO BLOCO J SENTIDO NORTE/SUL        | 2             | 28.782 |
| 8    | EIXO W SUL ALT SQS 110 PROXIMO AO BLOCO J SENTIDO SUL/NORTE        | 2             | 13.598 |
| 9    | EIXO W SQS 103 ( SENT NORTE/SUL)                                   | 2             | 29.786 |
| 10   | EIXO W SQS 103 (SENT SUL/NORTE)                                    | 2             | 4.656  |
| 11   | EIXO W SUL ALTURA EQS 106/107 PROX AO CINE BRASILIA SENT NORTE/SUL | 2             | 30.026 |
| 12   | EIXO W SUL ALTURA EQS 106/107 PROX AO CINE BRASILIA SENT SUL/NORTE | 2             | 7.864  |
| 13   | EIXO W SUL ALTURA EQS 114/115 PROX AO MC DONALDS SENT NORTE/SUL    | 2             | 31.585 |
| 14   | EIXO W SUL ALTURA EQS 114/115 PROX AO MC DONALDS SUL/NORTE         | 2             | 9.264  |
| 15   | EIXO L NORTE QUADRA 202 SENTIDO NORTE/SUL                          | 2             | 4.418  |

|    |   |   |        |
|----|---|---|--------|
| 16 | EIXO L NORTE QUADRA 202 SENTIDO SUL/NORTE                                       | 2 | 21.454 |
| 17 | EIXO L SQN 210 (SENT NORTE/SUL)   | 2 | 3.714  |
| 18 | EIXO L SQN 210 (SENT SUL/NORTE)   | 2 | 21.735 |
| 19 | EIXO L NORTE SQN 206 SENT NORTE/SUL   | 2 | 4.576  |
| 20 | EIXO L NORTE SQN 206 SENT SUL/ NORTE  | 2 | 22.883 |
| 21 | EIXO L NORTE Q 214 PROX BLOCO H SENT NORTE/SUL                                  | 2 | 2.418  |
| 22 | EIXO L NORTE Q 214 PROX AO BLOCO H SENTIDO SUL / NORTE                          | 2 | 16.333 |
| 23 | EIXO L SUL SQS 205 PROXIMO A DELEGACIA DA MULHER SENTIDO SUL/NORTE              | 2 | 27.519 |
| 24 | EIXO L SUL SQS 205 PROXIMO A DELEGACIA DA MULHER SENTIDO NORTE/SUL              | 2 | 7.934  |
| 25 | EIXO L SQS 209 (SENT NORTE/SUL)   | 2 | 9.516  |
| 26 | EIXO L SQS 209 (SENT SUL/NORTE)   | 2 | 26.968 |
| 27 | EIXO L SUL SQS 202 PROX BL H SENT NORTE/SUL                                     | 2 | 6.480  |
| 28 | EIXO L SUL SQS 202 PROX BL L SENTIDO SUL/NORTE                                  | 2 | 26.412 |
| 29 | EIXO L SUL ALTURA SQS 212 PROXIMO A IGREJA UNIVERSAL SENT NORTE/SUL             | 2 | 8.535  |
| 30 | EIXO L SUL ALTURA SQS 212 PROXIMO A IGREJA UNIVERSAL SENT SUL/NORTE             | 2 | 26.931 |
| 31 | VIA N1 E. MONUM ALT SMU (SENT CONGR/RODOF)                                      | 6 | 35.913 |
| 32 | VIA N1 EIXO MONUM PROX PAVILHAO DAS METAS (MEC) SENT CONGRESSO/PAL DA ALVORADA  | 3 | 13.608 |
| 33 | VIA N1 EIXO MONUM A 130 DA ENTR DO 1º BAT DE INC(CBM) SENT PAL DA ALVORADA/CONG | 3 | 13.521 |
| 34 | VIA S1 E. MONUM CRUZ VELHO (SENT RODO/CONG)                                     | 6 | 25.983 |
| 35 | L2 NORTE ALT SQN 411 SENTIDO NORTE/SUL  | 3 | 4.698  |
| 36 | L2 NORTE ALT SGAN 611 SENTIDO SUL/NORTE   | 3 | 4.705  |
| 37 | AV L3 NORTE Q 608 FRENTE POSTO BR DA UNB SENT NORTE/SUL                         | 3 | 9.473  |
| 38 | AV L3 NORTE PROX A FINATEC SENT SUL/NORTE                                       | 3 | 9.923  |
| 39 | W4 NORTE Q 711/911 PROXIMO A IGREJA DE JESUS CRISTO SENT SUL/NORTE              | 3 | 14.841 |
| 40 | W – 4 NORTE ALTURA DA HCGN 715 SENT SUL/NORTE                                   | 3 | 12.783 |
| 41 | W4 NORTE HCGN 704 PROX BLOCO I SENT SUL/NORTE                                   | 3 | 11.476 |
| 42 | W5 SGAN 904 (SENT NORTE/SUL)  | 3 | 9.479  |
| 43 | SETOR POLICIAL SUL FRENTE QCG PM SENT. CRUZEIRO                                 | 3 | 34.961 |
| 44 | SETOR POLICIAL SUL FRENTE A ACADEMIA DE POLICIA MILITAR DO DF SENT. ASA SUL     | 3 | 31.624 |
| 45 | SETOR POLICIAL SUL FRENTE ABIN SENT. CRUZEIRO                                   | 3 | 34.170 |
| 46 | SETOR POLICIAL SUL FRENTE ABIN SENT. ASA SUL                                    | 3 | 40.786 |
| 47 | VIA JK ENTRADA DA PONTE JK (SENT PLANO PILOTO/LAGO SUL)                         | 3 | 39.718 |
| 48 | VIA JK ENTRADA DA PONTE JK (SENT LAGO SUL/PLANO PILOTO)                         | 3 | 34.401 |
| 49 | VIA JK SAIDA DA PONTE SENTIDO LAGO SUL  | 3 | 37.966 |
| 50 | VIA JK SAIDA DA PONTE JK (SENT. LAGO SUL/PLANO PILOTO)                          | 3 | 41.030 |
| 51 | VIA SETOR DE CHACARAS LAGO SUL PROX ENT CH 07 SENT D.ORIONE/AEROPORTO           | 1 | 4.387  |
| 52 | VIA ST CH LAGO SUL PROX ENTRADA CH 07 SENT AEROPORTO/DOM ORIONE)                | 1 | 6.289  |
| 53 | SHIS QI 03 FRENTE A VILA NPV LAGO SUL SENTIDO DF- 025(EPDB)/QI 15               | 1 | 1.474  |
| 54 | SHIS QI 03 FRENTE A VILA NPV LAGO SUL SENTIDO QI 15/DF-025(EPDB)                | 1 | 1.336  |
| 55 | SHIS QI 01 PROX AO CONJUNTO 01 SENT EPDB/VI COMAR                               | 1 | 1.432  |
| 56 | SHIS QI 03 PROX AO CONJUNTO 01 SENT VI COMAR/EPDB                               | 1 | 1.254  |
| 57 | VIA TERMINAL NORTE 320m ANTES DO 2-CBM SENT DF003(EPIA)/W3 NORTE                | 3 | 22.960 |
| 58 | VIA TERMINAL NORTE 420m ANTES DA DF-003(EPIA) SENT W3NORTE/DF-003               | 3 | 14.649 |
| 59 | VIA TERMINAL NORTE A 250 METROS DA EPIA SENT. W-3 NORTE                         | 3 | 16.139 |
| 60 | VIA DE LIG L2-PONTE HONESTINO GUIMARÃES70m DO VIAD DA L3 SENT P PILOTO/LAGO SUL | 2 | 18.002 |
| 61 | AVENIDA DO EXERCITO PROXIMO AO QG SENTIDO EIXO MONUMENTAL                       | 3 | 4.142  |
| 62 | AVENIDA DOS EXERCITO PROXIMO AO QG SENTIDO CAMPING                              | 3 | 3.381  |
| 63 | AVENIDA W3 SUL ALTURA DA SHIGS 709 SENT NORTE/SUL                               | 3 | 13.553 |
| 64 | AVENIDA W3 SUL ALTURA DA SHIGS 711 SENT NORTE/SUL                               | 3 | 19.379 |
| 65 | AVENIDA W3 SUL ALTURA DA SHIGS 713 SENT NORTE/SUL                               | 3 | 12.708 |
| 66 | AV. W-3 NORTE ALT DA SCLRN 716 SENT SUL   | 3 | 10.964 |
| 67 | AV. W-7 NORTE SQNW 102 NOROESTE SENT. SUL /NORTE                                | 2 | 5.091  |
| 68 | AV. W-7 NORTE SQNW 102 NOROESTE SENT. NORTE / SUL                               | 2 | 4.705  |

|     |  |   |        |
|-----|--|---|--------|
| 69  | AV. W-7 NORTE SQNW 106 NOROESTE SENT. SUL / NORTE                                  | 2 | 7.598  |
| 70  | AV. W-7 NORTE SQNW 106 NOROESTE SENT. NORTE / SUL                                  | 2 | 6.037  |
| 71  | AVENIDA CENTRAL PROX A ESCOLA CLASSE 02 CIDADE ESTRUTURAL SENTIDO LESTE/OESTE      | 2 | 3.395  |
| 72  | AV DAS ARAUCARIAS 300M ANTES DO CRUZAMENTO COM A AVENIDA PAU BRASIL                | 3 | 21.616 |
| 73  | AV DAS ARAUCARIAS PROX AO CRUZAMENTO COM RUA 35 FRENTE AO RESID SEVILHA            | 3 | 31.605 |
| 74  | AV CASTANHEIRAS PROXIMO RUA 18 NORTE SENT. TAGUATINGA                              | 3 | 21.315 |
| 75  | AV CASTANHEIRAS QUADRA 107 PROXIMO A RUA 35 SENT TAGUATINGA SHOPPING               | 3 | 25.379 |
| 76  | AV. ELMO SEREJO ALT QNN26 ( SENT TAG/CEIL)   | 3 | 24.893 |
| 77  | AV. ELMO SEREJO ALT QNN26 ( SENT CEIL/TAG)   | 2 | 22.552 |
| 78  | Via M1 QNM 07 CONJUNTO O CEILANDIA SUL PROX CENTRO DE SAUDE N 03 SENT ELMO SEREJO  | 2 | 9.087  |
| 79  | Via M1 QNM 07 CONJUNTO O CEILANDIA SUL PROX CENTRO DE SAUDE N 03 SENT HELIO PRATES | 2 | 5.927  |
| 80  | VIA M1 CEIL QNM 04 CONJ O FRENTE LT 14 SENT SETOR O/CENTRO                         | 2 | 9.344  |
| 81  | VIA M1 CEIL QNM 04 CONJ O FRENTE LT 14 SENT CENTRO/SETOR O                         | 2 | 7.395  |
| 82  | Via M2 QNM 12 PROX LOTE 38 CEILANDIA NORTE SENTIDO HELIO PRATES                    | 2 | 10.112 |
| 83  | Via M2 QNM 20 PROX CONJ A CEILANDIA NORTE SENT SETOR O                             | 2 | 9.943  |
| 84  | VIA M2 CEIL QNM 22 CONJ A FRENTE LT 13SENT CENTRO/SETOR O                          | 2 | 9.234  |
| 85  | VIA M3 CEIL QNM 29 PROX APAED SENT ELMO SEREJO /HELIO PRATES                       | 2 | 8.865  |
| 86  | VIA M3 SUL QNM 21 PROXIMO AO CONJ P SENTIDO ELMO SEREJO                            | 2 | 6.316  |
| 87  | VIA M3 QNM 19 PROX CONJ O CEILANDIA SUL SENTIDO ELMO SEREJO                        | 2 | 7.738  |
| 88  | VIA M3 QNM 19 CONJ P PRÓXIMO AO SESI CEILÂNDIA SUL SENT HELIO PRATES               | 2 | 9.269  |
| 89  | VIA M3 SUL QNM 23 PRÓXIMO AO CONJ P SENTIDO ELMO SEREJO                            | 2 | 7.323  |
| 90  | VIA M3 SUL QNM 25 PROXIMO AO CLUBE DO FLAMENGO SENTIDO HELIO PRATES                | 2 | 9.015  |
| 91  | VIA M3 M NORTE CEIL QNM 40 PROX CONJ F2SENT HELIO PRATES/SETOR O                   | 2 | 6.290  |
| 92  | VIA M3 QNM 30 MOD F CEILANDIA NORTE PROX CENTRO ASSIST MARIA CARMEM SENT SETOR O   | 2 | 7.521  |
| 93  | VIA M3 NORTE QNM 28 MODULO A PROXIMO A ASSEMBLEIA DE DEUS SENTIDO SETOR O          | 2 | 10.722 |
| 94  | VIA M3 NORTE QNM 20 PROXIMO AO CONJUNTO O SENTIDO HÉLIO PRATES                     | 2 | 7.773  |
| 95  | VIA MN2 CEIL QNN 07 CONJ A FRENTE LT 14 SENT SETOR O/ CENTRO                       | 2 | 11.480 |
| 96  | VIA MN2 CEIL QNM 08 CONJ A FRENTE LT 21 ST. CENTRO/SETOR O                         | 2 | 11.608 |
| 97  | VIA N2 QNN 18 PROX CONJ A CEILANDIA SENT HELIO PRATES/ELMO SEREJO                  | 2 | 11.744 |
| 98  | VIA N2 QNN 19 PROX AO CONJUNTO A CEILANDIA NORTE SENT HELIO PRATES                 | 2 | 11.173 |
| 99  | VIA N2 QNN 17 PROX AO CONJUNTO A CEILANDIA NORTE SENTIDO SETOR O                   | 2 | 11.758 |
| 100 | VIA N3 QNN 21 PROX CONJ P CEILANDIA SENT HELIO PRATES / SETOR O                    | 2 | 17.588 |
| 101 | VIA N3 QNN 32 CEIL(SENT SET O/ E.SEREJO)   | 2 | 17.043 |
| 102 | VIA N3 QNN 24 CEIL(SENT E. SEREJO/SET O)   | 2 | 16.636 |
| 103 | VIA DE LIG TAG-SAMAM P CORR TAG (S TG/SAMA)  | 3 | 28.278 |
| 104 | VIA DE LIG TAG-SAMAM P CORR TAG(S SAMAM/TAG)                                       | 3 | 31.943 |
| 105 | AV SANDU SUL QSD 45 SENTIDO TAGUATINGA NORTE - TAGUATINGA                          | 1 | 5.949  |
| 106 | AV SANDU SUL QSD 26 PROX CASA 05 SENTIDO BR-060 – TAGUATINGA                       | 1 | 8.699  |
| 107 | 1ª AV NORTE QN 412 SAMAM(SENT BSB/GOIAN)   | 2 | 19.048 |
| 108 | 1ª AV NORTE QN 212 SAMAM(SENTGOINI/BSB)  | 2 | 18.134 |
| 109 | 2ª AVENIDA NORTE QN 412 PROX AO CONJ G SENT BRASILIA                               | 2 | 13.196 |
| 110 | 1ª AV SUL QS 116 SAMAM(SENT BSB/GOIANIA)   | 2 | 14.089 |
| 111 | 1ª AV SUL QN 316 SAMAM(SENT GOIANIA/BSB)   | 2 | 13.863 |
| 112 | 2ª AVENIDA SUL QR 302 PROXIMO AO FORUM DE SAMAMBAIA SENTIDO ANAPOLIS               | 2 | 8.383  |
| 113 | 2ª AV SUL QN 514 SENT ANAPOLIS-SAMAMBAIA   | 2 | 11.185 |
| 114 | 2ª AV SUL QS 314 SAMAM SENT SAMAM/ANAP   | 2 | 10.635 |
| 115 | 2ª AV SUL QN 506 SAMAM SENT SAMAM/BSB  | 2 | 12.940 |
| 116 | AV LESTE SAMAMBAIA ALTVIAD METROSENT SAMAMB/BR 060                                 | 2 | 19.677 |
| 117 | AV LESTE SAMAMBAIA ALTVIAD METROSENT BR 060/SAMAMB                                 | 2 | 31.182 |
| 118 | AV PION Q3 ST SUL GAMA SENT GAMA/STA MAR   | 2 | 13.698 |
| 119 | AV BOMB PROX CBM GAMA(SENT STA MARIA/BSB   | 2 | 20.700 |
| 120 | AV BOMB PROX CBM GAMA(SENT BSB/ STA MARIA  | 2 | 21.352 |
| 121 | AVENIDA DO BOMBEIRO DO GAMA QI 01 PROX AO ESTADIO BEZERRAO SENT BRASILIA           | 2 | 15.780 |

|       |   |     |           |
|-------|---|-----|-----------|
| 122   | AVENIDA DO BOMBEIRO DO GAMA PROX AO ESTADIO BEZERRAO SENT SANTA MARIA             | 2   | 16.448    |
| 123   | AV CENTRAL NORTE Q 01 AE SETOR NORTE GAMA PROX AO FORUM SENT SESI                 | 2   | 11.180    |
| 124   | AV CENTRAL NORTE AREA ESPECIAL 1/8 SETOR CENTRAL GAMA PROX SESI SENT FORUM        | 2   | 12.673    |
| 125   | AV ALAGADOS CL 107 SANTA MARIA (SENT BR40/GAMA)                                   | 2   | 11.837    |
| 126   | AV ALAGADOS QR 207 SANTA MARIA (SENT GAMA/BR040)                                  | 2   | 13.598    |
| 127   | AV. CONTORNO GUARÁ II QE 24 PROXIMO A ESTACAO GUARA DO METRO SENT ANTI-HORARIO    | 3   | 15.889    |
| 128   | AV CONT GUARA II QE 30 PROXIMO A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS SENT HORARIO           | 3   | 22.874    |
| 129   | AV CONTORNO QE 21 GUARA II ( SENT N/S)  | 3   | 21.768    |
| 130   | AV CONTORNO QE 19 GUARA II ( SENT S/N)  | 3   | 17.945    |
| 131   | VIA HCE FRENTE AOS 02 (SENT OCT/EPIG)   | 2   | 1240      |
| 132   | AV CONT BOSQUE PROX Q 1311 Sent SMU/PARQUE  | 2   | 20.362    |
| 133   | AV CONT BOSQUE QRSW 1/2 PROX A IGREJA SAO PIO DE PIETRELCINA SENTIDO PARQUE / SMU | 2   | 13.565    |
| 134   | 1ª AVENIDA SUDOESTE QMSW 05 LT 2 PROX BL C SENTINDO S1/AV CONTORNO BOSQUE         | 2   | 16.195    |
| 135   | R. 5 FRT ED TOPHILL SOBRAD(SENT PLANA/PP  | 1   | 1.740     |
| 136   | R. 5 FRT ED TOPHILL SOBRAD(SENT PP/PLANA  | 1   | 2.649     |
| 137   | AV CONDOMINIO JARDIM AMERICA ALT CHACARA 02 - SOBRADINHO SENT DF150               | 1   | 5.213     |
| 138   | AV CONDOMINIO JARDIM AMERICA ALT CHACARA 02 – SOBRADINHO SENT BR 020              | 1   | 5.080     |
| 139   | AV GOIÁS Q2 PLANALT(SENT CH M D'A/CENTR)  | 1   | 5.563     |
| 140   | AV GOIÁS N100 PLANALT(SENT CENT/CH M.D'A)   | 1   | 7.440     |
| 141   | VIA LW1 BRAZLANDIA PROX CH 1A SULSETOR TRAD SENT DF180/CENTRO                     | 2   | 3.022     |
| 142   | AV SAO SEBASTIAO ALT Q 11 CONJ A SENT SAO SEBASTIAO/BRASILIA                      | 2   | 11.573    |
| 143   | AV SAO SEBASTIAO ALT Q 11 CONJ A SENT BRASILIA/SAO SEBASTIAO                      | 2   | 11.675    |
| 144   | AV EUCALIPTOS ALTURA QD 01 PROX A VILA OLIMPICA - SAO SEBASTIAO SENT DF 463       | 1   | 4.695     |
| 145   | AV EUCALIPTOS ALT QD 01 PROX. A VILA OLIMPICA – SAO SEBASTIAO SENT AV COMERCIAL   | 1   | 3.242     |
| 146   | AV. MANGUEIRAL A 120 DA ENTRADA DA VIA SENT. SÃO SEBASTIÃO                        | 2   | 3.156     |
| 147   | AV RECANTO DAS EMAS Q 104 AO LADO CASTELO FORTE (SENT. BALAO DO RECANTO/CENTRO)   | 2   | 12.296    |
| 148   | AV RECANTO DAS EMAS Q 206 AO LADO CASTELO FORTE (SENT CENTRO/BALAO DO RECANTO)    | 2   | 13.601    |
| TOTAL |   | 326 | 2.129.800 |

**ANEXO II  
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

AO  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob n° \_\_\_\_\_ instalada no (endereço completo), *telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)*, este último se houver, apresenta proposta para:

| Objeto  | Quantidade de Faixas | Valor Unitário/Mês R\$ | Valor Total Mensal R\$ | Valor Total (30 meses) R\$ |
|---|----------------------|------------------------|------------------------|----------------------------|
| 1 Prestação de serviços para Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito – REIT II - "PARDAL" e do Sistema de Gestão de Trânsito e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo do Edital. | 326                  |                        |                        |                            |

- Validade da Proposta: dias (*não inferior a 60 dias*).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente n° \_\_\_\_\_ *Obs. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto n°32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.
- Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n.º8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF



**ANEXO III**  
**(MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**

Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF,

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto ao DETRAN/DF, disposto no Termo de Referência e seus Anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) Técnico(s) pelas obras/serviços, os profissionais abaixo listados, e que tal indicação está em consonância com as resoluções nº 217 de 29/06/76 e nº 425 de 18/12/98, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

**1–DIRETOR TÉCNICO**

NOME: \_\_\_\_\_ CREA Nº \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA DE REGISTRO \_\_\_\_\_  
ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

**2-ENGENHEIRO SUPERVISOR**

NOME: \_\_\_\_\_ CREA Nº \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA DE REGISTRO \_\_\_\_\_  
ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

**3–ENGENHEIRO RESIDENTE**

NOME: \_\_\_\_\_ CREA Nº \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA DE REGISTRO \_\_\_\_\_  
ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados como engenheiro residente estarão disponíveis durante a vigência deste contrato para acompanhamento dos serviços/obras, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico por outra empresa em outra região, sem a correspondente autorização do CREA respectivo.

Ficam ainda cientes os acima relacionados das restrições contidas no Ato nº 15 do CREA-DF e Deliberação nº 08/88-CEE Civil do CREA-DF, cujos descumprimentos acarretarão as aplicações das penalidades cabíveis.

Data da Proposta \_\_\_\_\_

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**(MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA)**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atendendo ao item \_\_\_\_\_ de presente Termo de Referência, atestamos que o Engenheiro \_\_\_\_\_, responsável técnico indicado pela empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para a execução das obras e dos serviços necessários à instalação dos equipamentos.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante do DETRAN/DF

De acordo:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

**ANEXO V**  
**(MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por intermédio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "*in loco*" prevista no Edital do Pregão Eletrônico do DETRAN/DF Nº \_\_\_\_\_/2021. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

**ANEXO VI**  
**(DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019)**

|                              |
|------------------------------|
| ORGÃO/ENTIDADE               |
| PROCESSO                     |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO      |
| NUMERO DA LICITAÇÃO          |
| CNPJ/CPF                     |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL |
| REPRESENTANTE LEGAL          |
| CPF                          |

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO**  
**À LEI FEDERAL Nº 8.213/91, ART. 93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao DETRAN/DF

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de atendimento ao art. 93, da Lei Federal 8.213/91, que dispõe, em seus quadros, do percentual de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção de \_\_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma**

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91,

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiseseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO IX

### (AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CAMPO)

#### EQUIPAMENTO REGISTRADOR DE VELOCIDADE – REIT II “PARDAL”

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Como parte do procedimento licitatório, a licitante classificada em 1º lugar deverá instalar as amostras propostas para testes de avaliação em escala real e averiguação dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no Termo de Referência.
- 1.2. Os exames práticos serão realizados em estrita conformidade com o que estiver expresso neste Termo de Referência, vedando-se qualquer outra avaliação complementar.
- 1.3. A licitante classificada em 1º lugar no pregão deverá realizar os testes para avaliação dos equipamentos em campo no Distrito Federal.
- 1.4. O(s) local(ais), a(s) faixa(s) de rolamento, a data e o período da avaliação serão determinados pelo DETRAN/DF. A via será escolhida entre as disponíveis quando da realização dos testes.
- 1.5. A Avaliação de Campo dos equipamentos de Controle Eletrônico de Velocidade será efetuada por Comissão composta por um representante da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, um representante da Gerência de Controle Operacional e um representante da Unidade de Controle de Infrações que possua reconhecida capacidade e idoneidade técnica.
- 1.6. A licitante deverá indicar até dois representantes para que acompanhem a avaliação de seus equipamentos junto a Comissão do DETRAN/DF.
- 1.7. Será permitida a permanência de no máximo 01 (uma) pessoa indicada por cada uma das outras licitantes nos locais de instalação para acompanhar a operação dos sistemas na avaliação em campo.
- 1.8. A licitante classificada em 1º lugar deverá demonstrar os equipamentos ofertados, devendo instalá-los e configurá-los, de modo a deixá-los totalmente em operação, para fins de avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação formal. Todos os custos de instalação dos equipamentos destinados ao teste de avaliação em escala real correrão por conta da licitante.
- 1.9. A obtenção de energia elétrica e da comunicação de dados no local da avaliação, no prazo estipulado no item 1.8 deste documento, é de responsabilidade exclusiva da licitante;
  - 1.9.1. Caso a concessionária de energia e/ou comunicação de dados não atenda a solicitação da empresa dentro deste prazo, a empresa deve solicitar formalmente a suspensão dos prazos de instalação até que esteja estabelecida, juntando cópia do protocolo de solicitação e informando o prazo necessário. Nesse período não será permitido à empresa acessar o local de instalação para montagem ou configuração do sistema.
- 1.10. Na Avaliação de Campo, a imagem deverá ser tomada pela parte traseira do veículo e obedecer ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, devendo abranger a traseira do veículo de forma a permitir a perfeita identificação visual da placa, marca e modelo, além de enquadramento e tarja com as informações corretas.
- 1.11. Será de responsabilidade da licitante, sem ônus à CONTRATANTE, a retirada de todos os equipamentos e infraestrutura, instalados em vias públicas, utilizados na avaliação dos equipamentos em campo, em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da avaliação;
- 1.12. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se a infraestrutura e urbanização (calçadas, gramas, jardins) existentes, recompondo e reparando, após a retirada dos equipamentos e infraestrutura, tudo o que foi avariado;
- 1.13. Toda a área próxima ao equipamento/infraestrutura retirado deverá ser entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada nas mesmas condições anteriores.

## 2. ESCOPO

- 2.1. Deverá ser instalado e configurado os seguintes equipamentos:
  - 2.1.1. 02 (dois) REIT II, (com a mesma tecnologia a ser utilizada na contratação).
- 2.2. Entre os 02 (dois) REITs II deverá ser demonstrada a matriz origem-destino e o cálculo do tempo de percurso.
- 2.3. Os equipamentos deverão monitorar e fiscalizar, no mínimo, 03 (três) faixas de rolamento adjacentes à calçada (lado direito do sentido do trânsito) de uma seção de pista.
- 2.4. Deverão ser testados os sistemas de dados estatísticos on-line via web.
- 2.5. Juntamente com os equipamentos, a licitante deverá apresentar manuais, descrição das características funcionais, elétricas, eletrônicas, ópticas, mecânicas e do sistema aplicativo de tratamento de informação, para cada tipo de equipamento ofertado.
- 2.6. Deverá apresentar especificações técnicas claras dos recursos técnicos, marcas e modelos dos programas (softwares), materiais e demais componentes do objeto licitado e ofertado e as facilidades operacionais dos serviços.
- 2.7. Não será aceita a simples cópia do memorial descritivo, sob pena de desclassificação.
- 2.8. O prazo máximo dos testes será de até 5 (cinco) dias corridos.
- 2.9. Para possibilitar a avaliação das funcionalidades dos equipamentos e sistemas, conforme descritos nos **itens 4, 5 e 6** do Termo de Referência, os equipamentos deverão ser instalados, conforme configuração a seguir:
  - 2.9.1. Com base nas informações produzidas pelos equipamentos, serão testados os sistemas de origem-destino, tempo de percurso e dados estatísticos on-line via web;
  - 2.9.2. Os REITs deverão possuir câmeras panorâmicas de modo a possibilitar verificação das condições do trânsito no local em que se encontram instalados;
  - 2.9.3. A câmera panorâmica deverá enviar um fluxo de vídeo colorido, durante o dia, à Central na resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, com taxa mínima de 15fps, em qualidade adequada para a visualização no Vídeo Wall, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a transmissão à Central, (celular, wi-fi, fibra ou outra tecnologia);
  - 2.9.4. A licitante, além da instalação dos equipamentos de campo, deverá prover de todos os meios para realização dos testes. Terminado o prazo de instalação, os equipamentos serão lacrados pela comissão de avaliação do DETRAN/DF, devendo permanecer assim até a data dos testes. Após a finalização dos testes, os equipamentos serão lacrados novamente.
- 2.10. A licitante que não demonstrar, bem como não deixar o equipamento ofertado plenamente operacional no prazo ora estabelecido, será desclassificada.
- 2.11. Qualquer equipamento instalado para teste de avaliação em escala real somente poderá ser trocado ou alterado, se houver autorização formal do DETRAN/DF.
- 2.12. Durante a análise do equipamento instalado para teste de avaliação em escala real será verificado o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência e seus anexos e a conformidade com a literatura/manuais técnicos entregues, devendo a licitante fornecer todas as informações necessárias ao DETRAN/DF e efetuar todos os testes solicitados.
- 2.13. Se o equipamento encaminhado para teste de avaliação em escala real não contiver, ao menos, as especificações descritas no Termo de Referência, a licitante será desclassificada.
- 2.14. Se for instalado para demonstração equipamentos com características superiores às da proposta da licitante, esta poderá ser aceita desde que a licitante apresente declaração se comprometendo a entregar unidades do equipamento iguais ou superiores à amostra, sem qualquer ônus adicional para o DETRAN/DF. Do contrário, a licitante terá a sua proposta de preço desclassificada.
- 2.15. Todos os equipamentos instalados para teste de avaliação em escala real ficarão sendo de total responsabilidade da licitante, sendo assim, caso haja sinistros (furto, roubo, depredação ou qualquer outro ato que provoque a perda ou danos no equipamento) a licitante arcará com os prejuízos. Os equipamentos somente poderão ser removidos do local onde foram instalados para demonstração quando houver autorização formal do DETRAN/DF.
- 2.16. Os REITs, para fins de avaliação, deverão efetuar as seguintes atividades, para os veículos que trafegam pelas faixas de rolamento monitoradas, durante o período da avaliação:

2.16.1. Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração. Este item deverá ser comprovado, in loco, por meio da visualização das imagens em tela de computador (disponibilizado pela licitante) conectado aos equipamentos em demonstração. Para a situação onde não se deve capturar a imagem em função do não excesso de velocidade, o registro estatístico deve ser comprovado perante os avaliadores;

2.16.2. Registrar e armazenar os dados estatísticos para cada veículo que trafega pelas faixas monitoradas pelo equipamento (independentemente da velocidade desenvolvida);

2.16.3. Classificar os veículos registrados;

2.16.4. Comprovar o atendimento da exigência de que o equipamento deverá voltar a operar normalmente após o retorno da energia elétrica em decorrência do desarme por interrupção desta;

2.16.5. Será solicitado à licitante que estiver demonstrando seu equipamento, que desligue os equipamentos da energia elétrica e depois liguem novamente, para verificação do retorno de funcionamento do equipamento;

2.16.6. Comprovar o atendimento do funcionamento autônomo do equipamento de Controle Eletrônico de Velocidade, quando houver falta de energia da rede pública;

2.16.7. Comprovar os itens de segurança previstos no Termo de Referência em conjunto com laudo comprobatório. Item 5.3.13.2. do Termo de Referência;

2.16.8. Serão solicitadas à licitante, pelo menos duas imagens capturadas (de cada equipamento) durante os testes, gravadas em mídia (DVD/CD-ROM/PEN-DRIVE/HD EXTERNO, entre outros), de modo a possibilitar que se confirme a impossibilidade de abertura não autorizada das mesmas, através de softwares comerciais de edição de imagem;

2.16.9. As imagens capturadas citadas deverão conter todos os dados exigidos neste documento, para isso, será solicitado que a licitante, através do software desenvolvido, exiba as duas imagens na tela do computador para confirmação da existência dos dados.

2.17. A comprovação dos itens estatísticos deverá ser feita por meio de visualização, in loco, do registro estatístico na tela de computador no momento da passagem do veículo pelos equipamentos, indicando os seguintes dados:

2.17.1. Data e hora (hh:mm:ss) da passagem do veículo;

2.17.2. Velocidade medida (em Km/h);

2.17.3. Tipo de veículo.

2.17.3.1. O tipo do veículo pode ser apresentado de modo codificado, desde que a licitante apresente previamente a tabela de codificação;

2.17.3.2. A classificação do tipo de veículo será comparada com as fotos capturadas pelos equipamentos e deverá estar dentre dos índices de acerto exigidos, conforme exigido no Termo de Referência.

2.18. Na demonstração da tecnologia LPR, se pretende verificar a captura digital das placas dos veículos que passam pelos mesmos e o seu confronto com o banco de dados da frota de veículos do Distrito Federal de forma on-line. Para tal, serão fornecidos às empresas arquivos de dados em formato TXT e suas respectivas estruturas, contendo tabelas dos veículos registrados no DF, marca/modelo, cores, tipos, categoria e espécie. O veículo ao passar pelo equipamento terá a imagem de sua placa capturada digitalmente, placa esta que deve ser reconhecida e transformada em caracteres alfanuméricos por meio de processo de leitura automatizada e confrontada com o banco de dados, que contém os dados cadastrais dos veículos do DF, apresentando concomitantemente, de forma on-line, na tela do computador instalado no local de demonstração dos equipamentos a ser definido pelo DETRAN/DF, a identificação do veículo que passou pelo equipamento, mostrando sua imagem e dados cadastrais.

### 3. TESTE DE AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM ESCALA REAL

3.1. Após a avaliação de todos os requisitos mínimos obrigatórios, os equipamentos deverão permanecer ligados de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas, para fins de avaliação de confiabilidade e aproveitamento das imagens.

3.2. Ao final deste período de avaliação, todas as imagens, vídeos, dados estatísticos e "logs" dos equipamentos deverão ser gravados em mídia (DVD/CD-ROM/PEN-DRIVE/HD EXTERNO, entre outros), no próprio equipamento instalado na via e entregue ao DETRAN/DF para avaliação.

3.3. A Comissão adotarà no teste de avaliação em escala real dos equipamentos/sistemas, procedimentos em campo e em escritório, visando a sistematização e uniformização da análise técnica em campo e os procedimentos consistirão em:

3.3.1. Estipulação do horário em que o teste se iniciará e terminará;

3.3.2. Gravação de todos os dados estatísticos dos veículos que trafegarem no local de demonstração dos equipamentos da licitante, bem como a imagem daqueles que infringirem a sinalização local;

3.3.3. Apresentação dos sistemas de registro da imagem dos veículos, teste do registro on-line, pela licitante;

3.3.4. Demonstração da visualização dos dados estatísticos dos veículos que trafegarem no local dos testes;

3.3.5. Exposição dos componentes do equipamento objeto da demonstração, tais como estrutura física, câmeras, "flash", processadores, "nobreaks", etc.

3.4. Apresentação do sistema on-line para abertura de chamados de manutenção, com teste de abertura, atendimento e fechamento do chamado.

3.5. Deverão ser verificadas por meio de medições diretas ou simulações a detecção das seguintes infrações:

3.5.1. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - Art. 218, I, BTB: 74550;

3.5.2. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% - Art. 218, II, CTB: 74630;

3.5.3. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, III, CTB: 74710;

3.5.4. Transitar na faixa ou via exclusiva regulamentada para transporte público coletivo passageiros - Art. 184, III, CTB 75870;

3.5.5. Transitar com o veículo em cicloviárias, ciclofaixas - Art. 193, CTB: 58192;

3.5.6. Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação - Art. 187, I, CTB: 57461;

3.5.7. Teste para verificar a detecção de veículo que se encontra em situação irregular.

3.6. Coleta de dados de uma quantidade de veículos, a ser definida pela Comissão, que transitaram sequencialmente pela seção da via;

3.6.1. Considera-se seção da via toda a extensão longitudinal, de uma guia da calçada (meio-fio) à outra, incluindo-se as linhas de bordo e as linhas demarcadoras entre pistas dos locais monitorados pelos equipamentos;

3.6.2. A amostra irá conter todas as categorias de veículos monitorados, incluindo-se motocicletas que transitarem pelas linhas de bordo, bem como pelas linhas demarcadoras entre pistas;

3.6.3. Os dados obtidos serão confrontados com os registrados pelos Sistemas da empresa licitante onde será verificado a obtenção da foto, congruência da velocidade, tipos de infrações detectadas, categoria do veículo, assim como o reconhecimento dos caracteres das placas e dados cadastrais de identificação dos veículos.

3.7. Durante esta fase da apresentação, os Sistemas da licitante deverão apresentar em tela de computador (monitores):

3.7.1. Monitor 1 - as imagens da câmera panorâmica - simulação de chamada das imagens de câmera em ponto remoto pelo Sistema de Gestão de Trânsito;

3.7.2. Monitor 2 - de forma simultânea a foto e os demais dados de identificação do veículo que for capturado em qualquer situação irregular ou de cometimento de infração.

3.8. Todas as informações capturadas pelos equipamentos em demonstração, visando um posterior cotejamento analítico das informações geradas pelos equipamentos da licitante deverão ser entregues à Comissão. Os dados coletados durante o período de teste para avaliação do equipamento em campo deverão ser gravados no local e fornecidos pela licitante na mídia (DVD/CD-ROM/PEN-DRIVE/HD EXTERNO, entre outros).

3.9. No escritório os procedimentos consistirão em:

3.9.1. Processamento e verificação das imagens coletadas em campo;

3.9.2. Demonstração da segurança do sistema;

3.9.3. Verificação e comprovação das imagens dos veículos pré-cadastrados e que passaram no local dos testes com excesso de velocidade;

3.9.4. Verificação e demonstração da imagem panorâmica da via monitorada (clique em tela seguido da disponibilização da imagem);

3.9.5. Verificação da notificação da queda e restabelecimento de energia e comunicação;

3.9.6. Verificação do sistema de origem-destino e tempo de percurso;

3.9.7. Verificação do sistema de dados estatísticos on-line via web;

3.10. A empresa que estiver demonstrando o equipamento no teste de avaliação em escala real poderá realizar as manutenções que julgarem necessárias no equipamento, desde que essas manutenções não sejam de tal forma a configurar-se uma situação irreal do estado de regime operacional.

3.11. Antes de a licitante realizar qualquer manutenção deverá esta informar previamente à Comissão Técnica devendo esta aprovar ou não. Em caso de aprovação, as demais licitantes serão avisadas para que, caso queiram, possam acompanhar também.

3.12. Não será permitido a empresa licitante efetuar a manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional.

3.13. Considera-se constante mais de 1 (um) pedido de manutenção por equipamento, durante 12 (doze) horas.

3.14. O DETRAN/DF efetuará o lacre da caixa que contém o equipamento ofertado para o teste de avaliação em escala real e o mesmo somente poderá ser rompido com autorização de um dos membros da Comissão de Avaliação Técnica. O rompimento do lacre fora destas condições descritas implicará na desclassificação da empresa licitante.

3.15. A avaliação das imagens consistirá no seguinte procedimento:

3.15.1. Até às 14 horas do primeiro dia corrido, após o término dos Testes de Avaliação dos Equipamentos em Escala Real a licitante deverá entregar à Comissão de Avaliação Técnica uma mídia(DVD/CD-ROM/PEN-DRIVE, HD EXTERNO, entre outros) contendo a gravação de todas as imagens capturadas, logs e os dados estatísticos;

3.15.2. Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja;

3.15.3. Os veículos com placas encobertas, sujas, apagadas, extremamente refletivas e em outras situações que notadamente inviabilizem a legibilidade, não sendo falha do equipamento, serão desprezadas. Exclui-se deste parágrafo a ilegibilidade da placa ou da identificação da marca e do modelo do veículo devido à má qualidade da imagem, seja ela por falta ou excesso de iluminação, baixa resolução ou outros fatores adversos.

3.16. A empresa licitante que estiver demonstrando o equipamento deverá disponibilizar equipe técnica para a realização dos testes em escala real e acompanhamento de vistorias conjuntas em períodos pré-estabelecidos. Será vedada a participação e/ou manifestação de pessoas não autorizadas.

#### ANEXO X

#### TERMO DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO Nº /2021 - REIT II

Nº CONTRATO:

Este presente termo visa atestar que foram entregues ao DETRAN/DF os seguintes equipamentos, e que os mesmos se encontram devidamente instalados e em plenas condições de operação, conforme os requisitos e obrigações contidas no Edital xxx/20xx.

| EQP | ENDEREÇO | QTD FAIXAS |
|-----|----------|------------|
|     |          |            |
|     |          |            |
|     |          |            |
|     |          |            |
|     |          |            |
|     |          |            |

OBSERVAÇÕES:

---

Entregue por: \_\_\_\_\_

(assinatura/ carimbo)

Recebido por: \_\_\_\_\_

(assinatura/ carimbo)


Brasília - DF, xx de xxxxx de 2021.


#### ANEXO XI

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTO

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE EQUIPAMENTO |                         |              |     |            |
|-------------------------------------|-------------------------|--------------|-----|------------|
| REIT II - ASV Nº                    |                         | CONTRATO Nº  |     | EMPRESA:   |
| ORDEM                               | ITEM                    | CONFORMIDADE |     | OBSERVAÇÃO |
|                                     |                         | SIM          | NÃO |            |
| 1                                   | ENDEREÇO                | ( )          | ( ) |            |
| 2                                   | CROQUI                  | ( )          | ( ) |            |
| 3                                   | SINALIZAÇÃO             | ( )          | ( ) |            |
| 4                                   | MODELO EQUIPAMENTO      | ( )          | ( ) |            |
| 5                                   | AFERIÇÃO                | ( )          | ( ) |            |
| 6                                   | ESTUDO TEMPO DE RETARDO | ( )          | ( ) |            |
| 7                                   | QUANTIDADE DE FAIXAS    | ( )          | ( ) |            |
| 8                                   | LPR                     | ( )          | ( ) |            |

|                         |                                |
|-------------------------|--------------------------------|
| DATA DA HOMOLOGAÇÃO / / | DATA DE INÍCIO DE OPERAÇÃO / / |
|-------------------------|--------------------------------|

|   |  |
|---|--|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>LUCIO ZIEGELMANN LAHM - Matr.0066921-0, Diretor(a) de Policiamento e Fiscalização de Trânsito</b> , em 09/03/2021, às 19:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015. |
|---|--|

|   |  |
|---|--|
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site:<br><a href="http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0">http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&amp;id_orgao_acesso_externo=0</a><br>verificador= 57549986 código CRC= 8BB0856D. |
|---|--|

**ANEXO B (do Edital)**

**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

| Objeto   | Quantidade de Faixas | Valor Unitário/Mês R\$ | Valor Total Mensal R\$ | Valor Total (30 meses) R\$ |
|--|----------------------|------------------------|------------------------|----------------------------|
| 1 Prestação de serviços para Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito – REIT II - "PARDAL" e do Sistema de Gestão de Trânsito e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo do Edital. | 326                  | R\$ 2.290,33           | 746.647,58             | 22.399.427,40              |

**ANEXO C (do Edital)**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada no (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

| Objeto   | Quantidade de Faixas | Valor Unitário/Mês R\$ | Valor Total Mensal R\$ | Valor Total (30 meses) R\$ |
|--|----------------------|------------------------|------------------------|----------------------------|
| 1 Prestação de serviços para Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito – REIT II - "PARDAL" e do Sistema de Gestão de Trânsito e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo do Edital. | 326                  |                        |                        |                            |

(valor total por extenso)

1. Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).

2. Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Obs. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

3. Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

4. Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

5. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

**ANEXO D (do Edital)**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**1. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## 3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2021 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....  
(Local data)

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

#### AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)**

#### RELATÓRIO DE PERFIL

##### Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já foi condenada administrativa ou civilmente por atos de corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

| Cargo/Perfil   | Quantidade | Acesso à Internet (sim/não) |
|----------------|------------|-----------------------------|
| Dirigente      |            |                             |
| Administrativo |            |                             |
| Operacional    |            |                             |
| Estagiários    |            |                             |
| Terceirizados  |            |                             |
| Outros         |            |                             |
| Total          |            |                             |

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

| Ano | Quantidade de Contratos | Valor | Percentual do faturamento bruto anual |
|-----|-------------------------|-------|---------------------------------------|
|     |                         |       |                                       |
|     |                         |       |                                       |
|     |                         |       |                                       |

3. Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

( ) Sim

( ) Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ \_\_\_\_\_.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data.

**AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE**  
**(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)**

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE**

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I- Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionadas ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

• estrutura (formalização de criação da área);

• atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

• recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

• as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética



4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

,o alcance dos canais,

,as garantias oferecidas aos denunciantes,

,a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

,a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

**ANEXO E (do Edital)**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

**Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.**

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II**

**DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

**SUBSEÇÃO I**

**DA ADVERTÊNCIA**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II**

**DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplimento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **SUBSEÇÃO IV**

#### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CAPÍTULO III**

### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

#### CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica."

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO F (do Edital) MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

##### CONTRATO Nº

RELATIVO A PRESTAÇÃO de SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NAS VIAS URBANAS DO DISTRITO FEDERAL COM USO DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO REIT II - "PARDAL" PROCESSO SEI Nº

00055-00051204/2019-18

#### 1. DAS PARTES

1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº 375.838.671-34 e da CI nº 942.446 SSP-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **obedecendo às condições do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 constantes nos autos do Processo SEI nº 00055-00051204/2019-18, bem como as seguintes cláusulas:**

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços e Monitoramento e Gestão das Informações de Tráfego e Fiscalização Eletrônica nas vias urbanas do Distrito Federal com uso do Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito REIT II - "PARDAL", conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021**, que é parte integrante do presente Ajuste, independentemente de transcrição.

2.2. Discriminação do objeto:

|   | Objeto   | Quantidade de Faixas | Valor Unitário/Mês R\$ | Valor Total Mensal R\$ | Valor Total (30 meses) R\$ |
|---|--|----------------------|------------------------|------------------------|----------------------------|
| 1 | Prestação de serviços para Registrador Eletrônico de Infrações de Trânsito – REIT II - "PARDAL" e do Sistema de Gestão de Trânsito e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo do Edital. | 326                  |                        |                        |                            |

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de duração do contrato será de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da última assinatura do instrumento pelas partes, **podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses** de duração total da avença, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados **como condição para a renovação**.
- 3.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços.
- 3.5. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea, impedida ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

### 4. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do contrato para o período de contratação é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado na proposta da CONTRATADA, Documento SEI nº \_\_\_\_\_, pago com os recursos procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: fonte \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, Subfunção \_\_\_\_\_, Programa \_\_\_\_\_, Meta \_\_\_\_\_, SubTítulo \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ e Nota de Empenho nº 2021NE \_\_\_\_\_ (SEI).
- 4.1.1. O valor mensal estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota Fiscal devidamente "atestada" pelo gestor do contrato.
- 4.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 4.4. É vedado o pagamento antecipado.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.
- 4.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido execução do objeto contratual, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 4.7. Os pagamentos à CONTRATADA deverão se dar em conformidade com a exceção prevista pelo inciso III, do Parágrafo Único do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011. Dessa forma a CONTRATADA deverá indicar o número da conta corrente e da agência em que pretende receber o pagamento.
- 4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IPCA).
- 4.9. Deverão ser observadas as instruções e detalhamentos sobre o faturamento e pagamento contidos no Termo de Referência, **Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2021**.

### 5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS

- 5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta.
- 5.1.1. A CONTRATADA deverá formalizar seu pedido após a divulgação do índice correspondente a data de aniversário de apresentação da proposta. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.
- 5.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.
- 5.1.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 5.1.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, conforme art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.5. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 6. DAS ALTERAÇÕES

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. DA GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- 7.1.1. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.
- 7.1.2. O atraso na entrega superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.2. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93, e a regulamentação vigente.
- 7.3. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE.
- 7.4. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
- 7.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial.
- 7.6. No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE.
- 7.7. A garantia apresentada deve prever, expressamente, que, ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.
- 7.7.1. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.
- 7.8. A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.
- 7.8.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigirá-se nova prestação de garantia nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

9.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

## 8. DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e o prazo de execução são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos;
- 9.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do CONTRATANTE inerente ao objeto do contrato;
- 9.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte;
- 9.1.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato;
- 9.1.8. Receber de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública e comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2002;
- 9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para formalizar a presente contratação, inclusive as seguintes certidões negativas:
  - a) Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010;
  - b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
  - c) Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Receita Federal do Brasil;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 9.1.10. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº 05/2021**.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 10.1.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura dentro dos prazos e condições pactuados;
- 10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.1.5. Exigir as certidões do item 9.1.9 ao longo da execução do contrato, sempre que entender necessário;
- 10.1.6. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo A do Pregão Eletrônico nº 05/2021**.

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/08/2006.
- 12.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo V.
- 12.3. Os atrasos injustificados na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitarão a CONTRATADA à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao CONTRATANTE, em todo caso, a rescisão unilateral.

## 13. DA GESTÃO CONTRATUAL

13.1. O CONTRATANTE designará gestor(es) para a gestão e acompanhamento contratual, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

## 14. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente Termo Aditivo deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do DETRAN/DF e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Autarquia.

## 15. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.
- 15.2. O teor do **Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021**, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.3. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
- 15.4. É proibido o uso de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, bem como o uso de conteúdo homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015.
- 15.5. **“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.** (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Pelo CONTRATANTE  
**ZÉLIO MAIA DA ROCHA**

Pela CONTRATADA  
**(Representante Legal)**



**Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 18/03/2021, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **58191281** código CRC= **6527C56A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5180